



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69º DA REPÚBLICA — NUM. 18.897

BELEM — SÁBADO, 8 DE NOVEMBRO DE 1958

DECRETO N. 2.626 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1958

Aprova o Regulamento de Uniformes para o pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (R.U.P.M.).

O Governador do Estado do Pará, usando as atribuições que lhe confere o art. 42, item 1º, da Constituição Estadual em vigor,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o Regulamento de Uniforme para o pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (R.U.P.M.), que com este baixa, elaborado pela comissão designada pelo Comandante Geral daquela Corporação.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Aprovado pelo Decreto n. 2.626, de 4 de novembro de 1958.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Regulamento de Uniformes do Pessoal (R.U.P.P.M.)

TÍTULO I Generalidades

Art. 1º — Este plano de uniformes é de uso exclusivo do pessoal da Polícia Militar, em suas características principais-combinações, insignias, distintivos especiais e formato de peças acessórias sendo expressamente vedado a particulares, corporações ou instituições de qualquer natureza, usar peças de fardamento ou adotar uniformes que se assemelhem às características fixadas.

Art. 2º — Os componentes da Polícia Militar, em serviço ativo, deverão possuir, obrigatoriamente, os uniformes referidos neste plano e usá-los de acordo com as disposições nele estabelecidas.

Parágrafo Único. Os uniformes ou peças de uniformes com a designação "facultativo" serão de posse facultativo; seu uso dependerá contudo, de prévio assentimento da autoridade competente.

Art. 3º — As peças de uniformes terão as especificações, cores e feitios determinados neste plano.

Art. 4º — Os fardamentos de que constam os uniformes estabelecidos neste plano, será des-

TÍTULOS DO PODER EXECUTIVO

tribuídos às praças que a ele falam júss, de acordo com as respectivas tabelas em vigor.

Art. 5º — É facultativo aos oficiais e praças inativos, o uso dos uniformes específicos neste plano, desde que tal uso se faça rigorosamente e de acordo com os preceitos e normas estabelecidas para o pessoal da ativa.

§ 1º — Desde que fardado, o inativo fica sujeito às mesmas obrigações de disciplina e conduta dos seus correspondentes do serviço ativo e a não observância desses princípios, pode acarretar-lhes proibição do uso desses uniformes, a critério do Comando da Corporação.

§ 2º — Toda vez que o inativo comparecer fardado a qualquer ato para o qual haja uniforme marcado para o pessoal da ativa, deverá apresentar-se nas mesmas condições deste.

§ 3º — O oficial na reserva terá obrigatoriamente o 6º uniforme.

TÍTULO II Do Plano de Uniforme

CAPÍTULO I Das Denominações dos Uniformes

Art. 6º — Os Uniformes com os respectivos símbolos, insignias e distintivos, em suas várias com-

posições terão as seguintes denominações.

I — PARA OFICIAIS E ASPIRANTES A OFICIAL

1.º Uniforme — De gala, (facultativo).

2.º Uniforme — Gabardine ou tropical cinza pardo.

3.º Uniforme — Linho branco.

4.º Uniforme — Combinado (facultativo).

5.º Uniforme — Gabardine ou tropical bege claro.

6.º Uniforme — Brim cáqui.

7.º Uniforme — Instrução e Serviço Interno.

8.º Uniforme — Educação Física.

9.º Uniforme — Especialistas e Técnicos.

IV — PARA CABOS E SOLDADOS

2.º Uniforme — Gabardine ou tropical cinza pardo (facultativo).

3.º Uniforme — Linho branco (facultativo).

4.º Uniforme — Combinado (facultativo).

5.º Uniforme — Gabardine ou tropical bege claro (facultativo).

6.º Uniforme — Brim cáqui.

7.º Uniforme — Instrução e Serviço Interno.

8.º Uniforme — Educação Física.

9.º Uniforme — Especialistas e Técnicos.

E SARGENTOS

2.º Uniforme — Gabardine ou tropical cinza pardo (facultativo).

3.º Uniforme — Linho branco.

4.º Uniforme — Combinado (facultativo).

5.º Uniforme — Gabardine ou tropical bege claro.

6.º Uniforme — Brim cáqui.

7.º Uniforme — Instrução e Serviço Interno.

8.º Uniforme — Educação Física.

9.º Uniforme — Especialistas e Técnicos.

V — PARA ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

2.º Uniforme — Gabardine ou tropical cinza pardo.

3.º Uniforme — Linho branco.

4.º Uniforme — Combinado.

5.º Uniforme — Gabardine ou tropical bege claro.

6.º Uniforme — Brim cáqui.

7.º Uniforme — Instrução e Serviço Interno.

8.º Uniforme — Educação Física.

9.º Uniforme — Especialistas e Técnicos.

CAPÍTULO II Composições dos Uniformes

Art. 7º — Os uniformes de que trata o artigo precedente, serão compostos pelos conjuntos das seguintes peças:

A) — PARA OFICIAIS E ASPIRANTES A OFICIAL

1.º Uniforme — (Facultativo).

(FIG. 1)

Boné azul mescla.

Túnica azul ferréte.

Dragonas douradas.

Colarinho branco.

Camisa branca.

Cinto e guia azul marinho.

Luvas brancas.

Calça preta.

Meias pretas.

Sapatos pretos.

2.º Uniforme

(FIG. 2)

Boné azul mescla.

Túnica cinza pardo.

Platinas azuis.

Camisa cinza-parda com colarinho duplo.

Gravata preta vertical.

Guia da espada azul marinho.

Luvas marrons.

Calça cinza pardo.

Meias pretas.

Sapatos pretos.

B) — OBSERVACOES:

1.º — É facultativo, neste uniforme para atos sociais, o uso da casaca branca, colarinho duro de pontas viradas, gravata preta de laço horizontal, quando for exigido o civil uniforme semelhante. (Fig. 3).

2.º — Para oficial montado em competições hípicas, se inclui calção do mesmo tecido das cal-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

E D I T A L

Esta Presidência recebeu o requerimento pelo qual a maioria absoluta dos Senhores Deputados, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 7º da Constituição Política do Estado, e na forma do Artigo 50 do Regimento interno, convoca a Assembleia Legislativa do Estado para um período de sessões, durante trinta dias, a partir de dez (10) de novembro do corrente ano, a fim de tratar da proposta orçamentária e de outros assuntos de relevantes interesses do Estado.

Em cumprimento ao Artigo 49 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado, convoco os Senhores Deputados para a primeira reunião extraordinária no dia 10 do corrente, à hora regimental.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 7 de novembro de 1958.

MAX NELSON DE PARIJÓS

Presidente

(Dias: 8 e 9-11-58)

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SUPERINTENDENTE DO ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SUPERINTENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SUPERINTENDENTE DE OBRAS, TERRAS E VIAGEM:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 8268

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materiais pagos serão recebidos: — Das 8 às 12.30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.000,00
1 Página comum, uma vez ... 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00

EXEMPLARES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente final à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

O original deverá ser datilografado e autenticado, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, na sede L.O., e no posto coletor, à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excepcionadas as para o exterior, que serão sempre enviadas, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspenso sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade das suas assinaturas, na parte superior do endereço vão, impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que foram feitas.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento das jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais, renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, omitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

cas, botas inteirias de couro marron ou cano de botas do mesmo couro e esporas de metal branco, cromado ou niquelado, garnecidas de couro marron. (Fig. 4).

3.º Uniforme (FIG. 5)

LINHO BRANCO

Boné azul mescla.
Túnica branca.
Platinas azuis.
Gravata preta.
Guia da espada azul marinho.
Luvas brancas.
Calça branca.
Meias brancas.
Sapatos brancos.

4.º Uniforme (FIG. 6)

COMBINADO

Boné azul mescla.
Túnica branca.
Platinas azuis.
Camisa branca com colarinho duplo.
Guia da espada azul marinho.
Luvas brancas.
Calça cinza parda.
Meias pretas.
Sapatos pretos.

5.º Uniforme (FIG. 7)

1 — É facultativo o uso deste uniforme, com camisa branca, colarinho duplo de pontas viradas, gravata preta de laço horizontal, nos atos sociais, quando for exigido o civil uniforme semelhante. (Fig. 7).
2 — Para oficial montado, em competições hípicas, se inclui: Calção do mesmo tecido das calças botas inteirias de couro marron ou cano de botas do mesmo couro e esporas de metal branco, cromado ou niquelado, garnecidas de couro marron. (Fig. 8).

5.º Uniforme (FIG. 8)

GABARDINE OU TROPICAL
BÉJE CLARO
Boné cáqui béje claro.
Túnica gabardine béje claro.
Platinas béjes claro.
Camisa cáqui béje claro com colarinho duplo.
Gravata preta.
Guia da espada cáqui béje claro.

6.º Uniforme (FIG. 9)

1 — É facultativo o uso deste uniforme, com camisa branca, colarinho duplo de pontas viradas, gravata preta de laço horizontal, nos atos sociais, quando for exigido o civil uniforme semelhante. (Fig. 7).
2 — Para oficial montado, em competições hípicas, se inclui: Calção do mesmo tecido das calças botas inteirias de couro marron ou cano de botas do mesmo couro e esporas de metal branco, cromado ou niquelado, garnecidas de couro marron. (Fig. 8).

6.º Uniforme (FIG. 10)

GABARDINE OU TROPICAL
BÉJE CLARO
Boné cáqui béje claro.
Túnica gabardine béje claro.
Platinas béjes claro.
Camisa cáqui béje claro com colarinho duplo.
Gravata preta.
Guia da espada cáqui béje claro.

6.º Uniforme (FIG. 11)

1 — É facultativo, neste uniforme, o uso do blusão do mesmo tecido com platinas cáqui béje claro (Fig. 10).
2 — É facultativo, neste uniforme, o uso do blusão do mesmo tecido com alhetas do mesmo tecido. (Fig. 11).

7.º Uniforme (FIG. 12)

1 — No interior dos Quartéis e no serviço burocrata, o boné será substituído pelo gorro sem pala, de brim ou gabardine cáqui béje claro. (Fig. 12).
2 — Em serviço de guarnição ou em parada, os sapatos serão substituídos pelo "Combat-boot" de couro marron. (Fig. 13).

7.º Uniforme (FIG. 13)

1 — Em serviço de guarnição ou em formatura ou desfile o gorro sem pala será substituído pelo capacete de fibra, tipo americano. (Fig. 14).
2 — Em serviço ou formatura, será usado o equipamento "mills", com porta-revolver. (Fig. 15).

7.º Uniforme (FIG. 15)

1 — Em serviço ou formatura, será usado o equipamento "mills", com porta-revolver. (Fig. 15).
2 — Em desfiles poderá o capacete ser de crô branca, com cinto da mesma cor (neste caso as luvas serão brancas). (Fig. 16).

7.º Uniforme (FIG. 16)

1 — Em serviço ou formatura, será usado o equipamento "mills", com porta-revolver. (Fig. 15).
2 — Em desfiles poderá o capacete ser de crô branca, com cinto da mesma cor (neste caso as luvas serão brancas). (Fig. 16).

7.º Uniforme (FIG. 17)

1 — Em serviço ou formatura, será usado o equipamento "mills", com porta-revolver. (Fig. 15).
2 — Em desfiles poderá o capacete ser de crô branca, com cinto da mesma cor (neste caso as luvas serão brancas). (Fig. 16).

Camisa béje claro com colarinho duplo.
Gravata preta.

Cinco "mills" (parada).

Cinto brim cáqui béje claro.

Meias marrons.

Sapatos marrons.

OBSERVAÇÕES:

Este uniforme será também de parada com as seguintes alterações:

Capacete de fibra tipo americano, cinto "mills", "combat-boot" em couro marron e calça de gabardine béje claro.

7.º Uniforme (Instrução e Serviço Interno) (FIG. 18)

BRIM CÁQUI BÉJE CLARO

Gorro de pano com pala mole (brim cáqui béje claro).

Blusão de instrução de brim cáqui béje claro ou camiseta branca de meia manga com o posto e nome gravado a tinta preta.

Calça de instrução de brim cáqui béje claro.

Cinto "mills".

"Combat-boot" em couro marron.

8.º Uniforme (Educação Física) (FIG. 19)

Camiseta branca sem manga com o posto e o nome gravado a tinta preta.

Calça branca.

Meias brancas.

Sapatos brancos.

OBSERVAÇÕES:

Nos quartéis e Corpo de tropas este uniforme será usado com as seguintes alterações: (Fig. 21). Gorro sem pala de gabardine ou brim cáqui béje claro, calça, meias e sapatos do 5.º uniforme, sendo facultado o uso da calça de brim cáqui béje claro.

B) PARA ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

2.º Uniforme (FIG. 22)

Boné azul mescla.

Túnica cinza parda.
Platinas azuis.

Camisa cinza parda com colarinho duplo.

Gravata preta vertical.

Guia da espada azul marinho.

Luvas marrons.

Calça cinza parda.

Meias pretas.

Sapatos pretos.

OBSERVAÇÕES:

Idênticas as observadas para os oficiais.

3.º Uniforme (FIG. 23)

LINHO BRANCO

Boné azul mescla.

Túnica branca.

Platinas azuis.

Gravata preta.

Guia da espada azul marinho.

Luvas brancas.

Calça branca.

Meias brancas.

Sapatos brancos.

OBSERVAÇÕES:

Idênticas as observadas pelos oficiais.

4.º Uniforme (FIG. 24)

COMBINADO

Boné azul mescla.

Túnica branca.

Platinas azuis.

Gravata preta.

Guia da espada azul marinho.

Luvas brancas. Calça cinza parda. Meias pretas. Sapatos pretos. OBSERVAÇÕES: Idênticas as observadas pelos oficiais.	4.º Uniforme (FIG. 24) COMBINADO Boné azul mescla. Túnica branca. Platinas azuis. Camisa branca com colarinho duplo. Guia da espada azul marinho. Luvas brancas. Calça cinza parda. Meias pretas. Sapatos pretos. OBSERVAÇÕES: 1 — Idênticas as observadas para o 2º uniforme. 5.º Uniforme (FIG. 25) GABARDINE OU TROPICAL BEJE CLARO Boné cáqui béje claro. Túnica gabardine béje claro. Platinas béje claro. Camisa cáqui béje claro com colarinho duplo. Gravata preta. Guia da espada béje claro. Luvas marrons. Calça cáqui béje claro. Meias marrons. Sapatos marrons. OBSERVAÇÕES: 1 — Torna-se extensivo aos subtenentes e sargentos as prescrições relativas a este Uniforme em relação aos oficiais.	nho. Luvas marrons de algodão. Calça cinza pardo. Meias pretas. Sapatos pretos. 3.º Uniforme (facultativo) (FIG. 38) BRIM BRANCO Boné azul mescla. Túnica cinza pardo. Platinas azuis. Camisa cinza pardo com colarinho duplo. Gravata preta vertical. Cinto de gorgurão azul marinho. Luvas brancas de algodão. Calça de brim branco. Meias pretas. Sapatos de verniz em couro preto.	Vestia de pano branco. Calça branca. Meias brancas. Sapatos brancos. OBSERVAÇÕES: Idênticas as previstas aos subtenentes e sargentos.
5.º Uniforme (FIG. 26) BRIM CAQUI BEJE CLARO Boné cáqui béje claro (Gabardine ou tropical). Blusão brim béje claro. Camisa béje claro com colarinho duplo. Gravata preta. Cinto "mills" (parado). Calça brim cáqui béje claro. Meias marrons. Sapatos marrons. OBSERVAÇÕES: Idênticas as observadas pelos oficiais.	5.º Uniforme (FIG. 25) GABARDINE OU TROPICAL BEJE CLARO Boné cáqui claro. Túnica gabardine béje claro. Platinas béje claro. Camisa cáqui béje claro com colarinho duplo. Gravata preta. Guia da espada béje claro. Luvas marrons. Calça cáqui béje claro. Meias marrons. Sapatos marrons. OBSERVAÇÕES: 1 — Torna-se extensivo aos subtenentes e sargentos as prescrições relativas a este Uniforme em relação aos oficiais.	4.º Uniforme (facultativo) (FIG. 39) COMBINADO Boné azul mescla. Túnica branca. Platinas azuis. Camisa branca com colarinho duplo. Gravata preta vertical. Cinto de gorgurão azul marinho. Luvas brancas de algodão. Calça cinza pardo. Meias pretas. Sapatos de verniz em couro preto.	CAPÍTULO III Plano de Confecção A) PARA OFICIAIS E ASPIRANTES A OFICIAL 1.º Uniforme (de gala) facultativo 1) BONÉ — Tipo americano, de capa desarmada e confeccionada em pano azul mescla, com pala preta brillante, unguiforme, de 0,06m. de largura, tomada sobre seu eixo de simetria e inclinação de 15º sobre o diâmetro anterior posterior da cinta; cinta de veludo azul marinho de 0,03m. de largura; jugular de sutache dourado de 0,018m. de largura, provida de duas corrediças laterais do mesmo material e presa pelas extremidades de cada lado, no bordo inferior da cinta, junto à pala, por um botão pequeno dourado na frente, correspondendo ao centro da pala, abrangendo a cinta e a copa.
7.º Uniforme (Instrução e Serviço Interno) (FIG. 27) BRIM CAQUI BEJE CLARO Gôrro de pano com pala mole (brim cáqui béje claro). Blusa de instrução de brim cáqui béje claro ou camiseta branca de meia manga com o posto e o nome gravado a tinta preta. Calça de instrução de brim cáqui béje claro. Cinco "mills". "Combat-boot" em couro marrom. 8.º Uniforme (Educação Física) (FIG. 28) Camiseta branca sem manga com o posto e o nome gravado a tinta preta. Calção branco. Sapato tipo desporto. B) PARA SUB-TENENTE E SARGENTOS 2.º Uniforme (facultativo) (FIG. 22) Boné azul mescla. Túnica cinza parda. Platinas azuis. Camisa cinza parda com colarinho duplo. Gravata preta vertical. Guia da espada azul marinho. Luvas marrons. Calça cinza parda. Meias pretas. Sapatos pretos. OBSERVAÇÕES: 1 — Poderão ser observadas neste uniforme, as combinações facultativas aos oficiais, com excessão do colarinho duro de ponta virada e da gravata preta de laço horizontal.	6.º Uniforme (FIG. 26) BRIM CAQUI BEJE CLARO Boné cáqui béje claro (gabardine ou tropical). Blusão brim béje claro. Camisa béje claro com colarinho duplo. Gravata preta. Cinto "mills" (parado). Calça brim cáqui béje claro. Meias marrons. Sapatos marrons. OBSERVAÇÕES: 1 — Torna-se extensivo aos subtenentes e sargentos as prescrições relativas a este Uniforme em relação aos oficiais.	7.º Uniforme (Instrução e Serviço Interno) (FIG. 27) BRIM CAQUI BEJE CLARO Gôrro de pano com pala mole (brim cáqui béje claro). Calça de instrução de brim cáqui. Cinto "mills". "Combat-boot" em couro marrom. 8.º Uniforme (Educação Física) (FIG. 28) Camiseta branca sem manga com o posto e o nome gravado a tinta preta. Calção azul. Sapato tipo de desporto. 9.º Uniforme (Especialistas e Técnicos) (FIG. 29) Gôrro branco (linho ou triolino). Vestia (linho ou triolino branco). Calça branca. Meias brancas. Sapatos brancos. OBSERVAÇÕES: Idênticas as observadas para oficiais.	2) TÚNICA — De gabardine azul ferrête, cintada em forma de dolman, sem bolsos externos, com uma costura vertical central nas costas; de gola em pé, de fechar na frente com dois colchetes de gancho e toda de veludo azul ferrête e orlada ao longo de toda a orla livre, por um colar de meias olivas bordado a canotilho de ouro, ostentando em cada lado nas partes laterais anteriores o distintivo da arma ou serviço, bordado a fio de ouro; abotoada na frente, por uma carreira de sete botões dourados, grandes, de 0,022m. de diâmetro na base e 0,009m. de flexa máxima, dispostos simetricamente em coluna vertical central desde a gola até o limite do terço inferior; com punhos de veludo azul marinho, talhados em cilindro reto, de 0,11m. de altura sobre cada qual vão as insignias do posto, galões de sutache dourado, de 0,01m. de largura, justa posto com intervalo de 0,003m. de um para o outro, a partir da extremidade superior dos punhos para baixo e abrangendo-os em volta total, completados com um laço húngaro, ligando-se pelas pernas da base com o galão superior em suporte também dourado, de 0,003m. de largura e que alcança 0,012m. acima d'este, e ostentando em cada ômbro uma platina de trancelim de fio de metal dourado com o distintivo de metal graneado sobre fundo vermelho, os distintivos serão constituídos das armas do Estado, presa junto à gola por um botão de metal dourado, pequeno, de 0,017m. de diâmetro na base e 0,007m. de flexa máxima com características idênticas aos grandes usados na túnica.
3.º Uniforme (FIG. 23) LINHO BRANCO Boné azul mescla. Túnica branca. Platinas azuis. Gravata preta. Guia da espada azul marinho. Luvas brancas. Calça branca. Meias brancas. Sapatos brancos.	10.º Uniforme (Educação Física) (FIG. 37) BRIM CÁQUI BEJE CLARO Gôrro de pano pala mole (brim cáqui béje claro). Blusa de instrução de brim cáqui béje claro ou camiseta branca de meia manga com o posto e nome gravado a tinta preta. Calça de instrução de brim cáqui. Cinto "mills". "Combat-boot" em couro marrom. 8.º Uniforme (Educação Física) (FIG. 46) Camiseta branca sem manga com o posto e o nome gravado a tinta preta. Calção azul. Sapato tipo tenis. 9.º Uniforme (Especialistas) (FIG. 47) Gôrro branco.	10.º Uniforme (Educação Física) (FIG. 46) BRIM CÁQUI BEJE CLARO Gôrro de pano pala mole (brim cáqui béje claro). Blusa de instrução de brim cáqui béje claro ou camiseta branca de meia manga com o posto e nome gravado a tinta preta. Calça de instrução de brim cáqui. Cinto "mills". "Combat-boot" em couro marrom. 8.º Uniforme (Educação Física) (FIG. 46) Camiseta branca sem manga com o posto e o nome gravado a tinta preta. Calção azul. Sapato tipo tenis. 9.º Uniforme (Especialistas) (FIG. 47) Gôrro branco.	3) CALÇA — De gabardine preta, sem bainha, provida de sete passadeiras no cós para fixação do cinto; munida de dois bolsinhos horizontais, descobertos, dispostos simetricamente na frente, um de cada lado, na costura do cós; de dois díitos grandes dispostos ligeiramente oblíquos, um de cada lado na altura da linha da costura lateral, descobertos e abotoados, cada um, por um botão comum, dissimulado; de dois outros grandes horizontais, dispostos um de cada lado, simetricamente na parte posterior descobertos e abotoados no centro da parte superior por botão comum da cinta da calça; de quatro plissés verticais, dispostos, simetricamente na

frente, dois sobre cada bolsinho e, finalmente, dispõe verticalmente ao longo da parte média exterior de cada perna, desde o cós até a extremidade, de um par de listras paralelas de tecido preto, de 0,03m. de largura, cada uma separadas por um espaço de 0,008m.

4) CAMISA — De sédia ou tricoline branca, sem bolsos e com mangas compridas.

5) COLARINHO — Branco, duro, em pé, ultrapassando levemente a gola da túnica.

6) CINTURÃO E GUIA DA ESPADA — De veludo azul marinho, debruado em couro envernizado, preto, de 0,05m. de largura com fecho e suporte da guia, de metal dourado lavrado e guia do mesmo tecido de 0,025m. de largura com mosquetão e botões de metal dourado.

7) MEIAS — Pretas, de sédia ou fio de escócia.

8) SAPATOS — De verniz ou bezerro, pretos, com biqueiras e atracados por cordões da mesma cor.

9) LUVAS — Brancas, de pelica, sem ornatos e abotoadas, cada uma, por um colchete de pressão.

2.º UNIFORME (Cinza parda)

1) BONÉ — O mesmo do primeiro uniforme.

2) TÚNICA — Tipo paletó saco, de tropical ou gabardine cinza pardo, abotoada na frente por uma carreira vertical-central, de quatro botões simétrica e convenientemente espaçados, com uma só costura vertical-central no dorso, de lapelas aberta em ângulo reto: com dois bolsos pequenos simétricos em cada lado do peito, com machos e dois outros grandes, também simétricos, sem machos em cada lado inferior e mais ou menos na direção do seu correspondente superior, todos de forma ligeiramente trapezoidal, provados de pestanas retangulares, abotoados no tórax inferior do centro por um botão pequeno dourado; platínas de veludo azul marinho sobrepostas, tendo em cada uma, dourada, a insignia do posto; punhos em canhão duplo do mesmo tecido, tendo 0,10m. na frente e 0,15m. atrás.

3) CALÇA — De tropical cinza pardo, com bainha e provida de sete passadeiras no cós para fixação do cinto; munida de dois bolsinhos horizontais descobertos, dispostos simetricamente na frente, um de cada lado, na costura do cós; de dois dits' grandes dispostos ligeiramente oblíquos, um de cada lado, na altura da costura lateral, descobertos e abotoados cada um, por um botão comum, dissimilados; de dois outros grandes horizontais, dispostos um de cada lado, simetricamente na parte posterior e cobertos, cada qual, por uma pestana retangular abotoado no terço inferior do centro, por um botão comum da cós da calça; e finalmente, de quatro plissés verticais, dispostos simetricamente na frente, pois sobre cada bolsinho.

4) CAMISA — De sédia ou tricoline cinza parda, provida de mangas compridas com punhos simples, colarinho duplo, dois bolsos peitorais idênticos aos seus homólogos da túnica; de duas alhétas do mesmo tecido e cós, em forma de platina, uma em cada ômbro, sobre as quais serão dispostas as insignias do posto, que serão de idêntico formato e traçado das usadas na túnica, sendo, porém, em sutachos branco e zoda elas, abotoada por botões pe-

quenos da mesma cós da camisa.

5) GRAVATA — Ig. tropical ou sédia, preta, que se adapte ao laço vertical.

6) GUIA DA ESPADA — De lona cinza pardo, de 0,025m. de largura provida de mosquetão, tudo de metal dourado.

7) CINTO — De lona cinza pardo, de 0,035m. de largura, com fecho retangular ostentando uma estrela de cinco pontas no centro, tudo em metal dourado, guardado por uma ponteira e suporte para guia da espada, tudo em metal dourado.

8) LUVAS — De pelica marron, sem ornatos e abotoadas por um colchete de pressão.

9) MEIAS — Pretas, de sédia ou fio de escócia.

10) SAPATOS — Marrons, com biqueira e atracados por cordão da mesma cós.

11) UNIFORME (Linho branco)

1) BONÉ — O mesmo do primeiro uniforme.

2) TÚNICA — De linho branco, com o mesmo feito, características, distintivos e botões do 2.º uniforme.

3) CALÇA — De linho branco, com o mesmo feito e características da do segundo uniforme.

4) CAMISA — De sédia ou tricoline branca, de mangas compridas, punhos simples, colarinho duplo sem bolsos e sem alhétas.

5) GRAVATA — Idêntica a usada no segundo uniforme.

6) GUIA DA ESPADA — Idêntica a usada no primeiro uniforme.

7) LUVAS — Idênticas as usadas no primeiro uniforme.

8) MEIAS — Brancas de sédia ou fio de escócia.

9) SAPATOS — Brancos com biqueira e atracados por cordão da mesma cós.

4.º UNIFORME (Combinado)

1) BONÉ — Do primeiro uniforme.

2) TÚNICA — Do terceiro uniforme.

3) CAMISA — Do terceiro uniforme.

4) GRAVATA — Do segundo uniforme.

5) GUIA DA ESPADA — Do primeiro uniforme.

6) LUVAS — Do primeiro uniforme.

7) CALÇA — Do segundo uniforme.

8) MEIAS — Do segundo uniforme.

9) SAPATOS — Do segundo uniforme.

5.º UNIFORME (Bege claro)

1) BONÉ — De gabardine ou tropical cáqui bege claro, com o mesmo feito e características, distintivos e botões do segundo uniforme, sendo as platinas de colarinho cáqui bege claro.

2) TÚNICA — De gabardine ou tropical cáqui bege claro, com o mesmo feito e características, distintivos e botões do segundo uniforme, sendo as platinas de colarinho cáqui bege claro.

3) BLUSÃO — (Facultativo) — Do mesmo tecido e cós, gola aberta dotada de cinto do mesmo tecido, dois bolsos peitorais lapela distintivos, canhões nos punhos como na túnica, abotoada por quatro botões, grandes, dourados, idênticos aos usados na túnica e as mesmas platinas.

4) CAMISA — De sédia ou tricoline cinza parda, provida de mangas compridas com punhos simples, colarinho duplo, dois bolsos peitorais idênticos aos seus homólogos da túnica; de duas alhétas do mesmo tecido e cós, em forma de platina, uma em cada ômbro, sobre as quais serão dispostas as insignias do posto, que serão de idêntico formato e traçado das usadas na túnica, sendo, porém, em sutachos branco e zoda elas, abotoada por botões pe-

mesmas características da usada no segundo uniforme.

5) CINTO — De lona cáqui bege claro, com as mesmas características do usado no segundo uniforme.

6) CALÇA — De gabardine ou tropical cáqui bege claro, com as mesmas características da usada no segundo uniforme.

7) LUVAS — Do segundo uniforme.

8) MEIAS — Marrons, de sédia ou fio da escócia.

9) SAPATOS — Marrons, com biqueira e atracados por cordão da mesma cós.

10) UNIFORME (Brim cáqui)

1) BONÉ — Do quinto uniforme.

2) BLUSÃO — De brim cáqui, com o mesmo feito do blusão de gabardine usado no quinto uniforme, sem platinas, provido de duas alhétas do mesmo tecido, com forma de platinas, uma em cada ômbro, sobre as quais serão dispostas as insignias do posto em forma de barretas horizontais, com 0,04m. de comprimento por 0,005m. de largura, tudo bordado em linha de cós verde esmeralda.

3) CAMISA — Do 5.º uniforme.

4) GRAVATA — Do 2.º uniforme.

5) CINTO — Do 5.º Uniforme.

6) CALÇA — De brim, gabardine ou tropical cáqui bege claro, com as mesmas características da usada no 2.º uniforme.

7) MEIAS — Marrons de sédia ou fio da escócia.

8) SAPATOS — Marrons, com biqueira, e atracado por cordão da mesma cós.

7.º UNIFORME (Instrução e Serviço Interno)

1) GORRO — De brim cáqui bege claro, copa redonda, aba simples, com 0,10m. de frente e 0,05m. atras, com pala unguiforme do mesmo tecido, 0,10m. de comprimento, tendo as insignias do posto em forma de barretas horizontais, de tecidos branco, 0,04m. de comprimento por 0,005m. de largura, dispostas na parte antero-mediana do gorro.

2) BLUSA DE INSTRUÇÃO — De brim cáqui, com mangas compridas, punhos idênticos aos da camisa usada no 5.º uniforme, provida de alhétas do mesmo tecido, com insignias do posto em soutache branco idênticas às usadas no 5.º uniforme, de gola aberta em lapelas de paletó, abotoadas na frente por 4 botões grandes, de massa preta idênticos aos usados no 6.º Uniforme; provida de dois bolsos peitorais, com pestanas retangulares abotoadas como os da túnica.

3) CAMISETA — De meia-manga, confeccionada com fios brancos de algodão, em ponto de meia, com abertura na frente de 0,22m, com 3 botões de jarina de 1 centímetro de diâmetro. A gola é reforçada por um debrum de 1 centímetro de largura e a fralda por bainha de 1,5 centímetros. As meias mangas têm o comprimento médio de 20 centímetros, terminando por um canhão em ponto de malha, de sete centímetros de comprimento.

4) CALÇA — De brim cáqui, idêntica a usada no 6.º Uniforme.

5) CINTO — "Mills".

6) "COMBAT-BOOT" — Em couro marrom.

8.º UNIFORME (Educação Física)

1) CAMISETA — Sem mangas, confeccionada com fios brancos de algodão, em ponto de meia,

sem gola e de comprimento até abaixo do entre pernas.

2) CALÇA — De brim branco, de feito comum, com um bolso traseiro de 12x14 ou 16x16 centímetros, simples, de forma retangular, com os ângulos inferiores arredondados, abotoado por um botão pequeno, branco, de jarina. No cós, internamente, para fixá-lo à cintura, um cacho branco de 20 milímetros de largura e externamente passadores para o cinto de lona cáqui idêntico ao da calça.

3) SAPATO — Tipo desporto, nas cores preta e branca.

9.º UNIFORME (Especialistas)

1) GORRO — De brim branco, copa redonda, aba simples de oito centímetros de largura, com bainha do mesmo tecido, ostentando na frente o distintivo da especialidade sob o qual ficam dispostos as insignias do posto em forma de barretas horizontais,

com 0,04m. de comprimento por 0,005m. de largura, tudo bordado em linha de cós verde esmeralda.

2) VESTIA — De tecido branco, aberto na frente em toda a extensão e fechando por cinco botões grandes, brancos, de jarina. De corte reto, comprimento até o entre pernas. Externamente um bolso simples com pestana, aplicado no lado esquerdo do peito, de forma retangular, de 12x14 ou 14x16 centímetros, com cantos inferiores arredondados. Sem gola, abotoando imediatamente abaixo do pescoço, com meia manga de bainha simples. A etiqueta de identificação será usada abotoada no bolso.

3) CALÇA — Do 3.º Uniforme.

4) MEIAS — Brancas.

5) SAPATO — Branco.

B) PARA ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

2.º UNIFORME (Cinza parda)

1) BONÉ — Idêntico ao usado pelos oficiais, neste uniforme com dispositivo especial para alunos.

2) TÚNICA — Idênticas a usada pelos oficiais, neste uniforme, com platinas lisas, tendo na manga esquerda, parte superior, em bordadura azul, traços verticais de 0,04m. x 0,005m., correspondentes ao ano escolar, e nas lapelas o distintivo previsto para alunos.

3) CAMISA — Idêntica a usada pelos oficiais, neste uniforme, tendo na manga esquerda parte superior, em bordadura azul, traços verticais de 0,04m. x 0,005m., correspondentes ao ano escolar.

4) GRAVATA — LUVAS — CALÇA — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

3.º UNIFORME (Linho branco)

1) BONÉ — O mesmo do 2.º uniforme.

2) TÚNICA — De linho branco, com o mesmo feito, características, distintivos e botões do 2.º uniforme.

3) GRAVATA — LUVAS — CALÇA — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

4.º UNIFORME (Combinado)

1) BONÉ — O mesmo usado no 2.º uniforme.

2) TÚNICA — Do 3.º uniforme.

3) CAMISA — Do 3.º uniforme.

4) GRAVATA — LUVAS — CALÇA — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

4.º UNIFORME (Combinação)

1) BONÉ — O mesmo usado no 2.º uniforme.

2) TÚNICA — Do 3.º uniforme.

3) CAMISA — Do 3.º uniforme.

4) GRAVATA — Do 2.º uniforme.

5) LUVAS — Do 3.º uniforme.

6) CALÇA — MEIAS — SAPA-

"TOS — Os mesmos usados no 2.º uniforme.

5.º UNIFORME (Bege claro)

1) BONÉ — Idêntico ao usado pelos oficiais, neste uniforme, com distintivos especiais para aluno.

2) TÚNICA — De gabardine ou tropical cáqui bege claro, com o mesmo feitio e características, distintivo e botões do 2.º uniforme, sendo as platinas de gabardine cáqui bege claro.

3) BLUSA — (Facultativo) — Do mesmo tecido e cor, com o mesmo feitio previsto para os oficiais, distintivo e insignias iguais as usadas na túnica, com as mesmas platinas usadas na túnica.

4) CAMISA — De seda ou tricoline bege claro, com o mesmo feitio e características da usada no 2.º uniforme.

5) GRAVATA — Do 2.º uniforme.

6) CINTO — CALÇA — LUVAS — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

6.º UNIFORME (Brim cáqui)

1) BONÉ — Do 5.º uniforme.

2) BLUSA — Brim cáqui, idênticos ao usado pelos oficiais, neste uniforme, com as mesmas insignias e distintivos usados no 5.º uniforme.

3) CAMISA — Do 5.º uniforme.

4) GRAVATA — CINTO — CALÇA — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais neste uniforme.

7.º UNIFORME (Instrução e Serviço Interno)

1) GORRO — Idêntico ao usado pelos oficiais, neste uniforme, tendo as insignias correspondente ao ano escolar, em forma de barretas verticais, de tecido branco, com 0,04m. de comprimento por 0,005m. de largura, dispostas na parte antero-mediana do gorro.

2) BLUSA DE INSTRUÇÃO — Idêntica a usada pelos oficiais neste uniforme, tendo na mão esquerda parte superior, em bordadura branca traços verticais, correspondente ao ano escolar, com as mesmas dimensões previstas para os demais uniformes.

3) CAMISETA — CALÇA — CINTO — "COMBAT-BOOT" — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

8.º UNIFORME (Educação Física)

1) CAMISETA — CALÇÃO — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

C) PARA SUB-TENENTE E SARGENTOS

2.º UNIFORME (Cinza parda) (Facultativo)

1) BONÉ De gabardine cinza parda, idêntico ao usado pelos oficiais, com cinta de gorgurão azul-marinho e distintivos correspondentes do sargento.

2) TÚNICA — Idêntica a usada pelos oficiais, neste uniforme, tendo as platinas lisas e ostentando no terço médio externo de cada braço as insignias da graduação, sem distintivo na gola. As insignias de graduação, serão em soutache de fio de ouro aplicadas em gabardine azul nativo. Os Sub-Tenentes, usarão nas platinas um losângulo vazio, tendo o eixo menor sobre o eixo longitudinal da ombreira, em soutache dourado, encimado por distintivo da arma ou serviço, também dourado e distintivos nas lapelas, idênticos aos oficiais.

3) CAMISA — Idêntica a usada pelos oficiais neste uniforme,

sendo as insignias da graduação em soutache branco, aplicadas no mesmo tecido da camisa.

4) GRAVATA — GUIA DA ESPADA — LUVAS — CALÇA — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos previstos para os oficiais, neste uniforme.

3.º UNIFORME (Linho branco)

1) BONÉ — O mesmo do 2.º uniforme.

2) TÚNICA — De linho branco, com o mesmo feitio e características, distintivos e botões do 2.º uniforme.

3) CALÇA — CAMISA — GRAVATA — GUIA DA ESPADA — LUVAS — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

4.º UNIFORME (Combinado)

1) BONÉ — Do 2.º uniforme.

2) TÚNICA do 3.º uniforme.

3) CAMISA — Do 3.º uniforme.

4) GRAVATA — Do 2.º uniforme.

5) GUIA DA ESPADA — Do 1.º uniforme.

6) LUVAS — Do 1.º uniforme.

7) CALÇA — Do 2.º uniforme.

8) MEIAS — Do 2.º uniforme.

9) SAPATOS — Do 2.º uniforme.

5.º UNIFORME (Bege claro)

1) BONÉ — De gabardine ou tropical bege claro, com o mesmo feitio e características do usado no 2.º uniforme.

2) TÚNICA — De gabardine ou tropical bege claro, com o mesmo feitio, distintivos e botões do 2.º uniforme, sendo as insignias de graduação, em soutache de fio de ouro aplicadas no mesmo tecido da túnica, sem platinas e providas de alhétas do mesmo tecido da túnica. Os Sub-Tenentes, usarão platinas cáqui bege claro idênticas as usadas no 2.º uniforme.

3) BLUSA — (Facultativo) —

Idênticos ao usado pelos oficiais neste uniforme, tendo na mão esquerda parte superior, em bordadura branca traços verticais, correspondente ao ano escolar, com as mesmas dimensões previstas para os demais uniformes.

4) CAMISA — De tricoline bege claro, com o mesmo feitio e características da usada no 2.º uniforme.

5) GRAVATA — GUIA DA ESPADA — CINTO — CALÇA — LUVAS — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

6.º UNIFORME (Brim cáqui)

1) BONÉ — Do 5.º uniforme.

2) BLUSA — De brim cáqui, idêntico ao usado pelos oficiais, neste uniforme com as insignias da graduação, sem distintivo na gola. As insignias de graduação, serão em soutache de fio de ouro aplicadas em gabardine azul nativo. Os Sub-Tenentes, usarão nas platinas um losângulo vazio, tendo o eixo menor sobre o eixo longitudinal da ombreira, em soutache dourado, encimado por distintivo da arma ou serviço, também dourado e distintivos nas lapelas, idênticos aos oficiais.

3) CAMISA — GRAVATA — CINTO — CALÇA — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

7.º UNIFORME (Instrução e Serviço Interno)

1) GORRO — Idêntico ao usado pelos oficiais, tendo as insignias do posto em forma de barretas em soutache de fio de ouro aplicadas em gabardine azul nativo. Os Sub-Tenentes, usarão nas platinas um losângulo vazio, tendo o eixo menor sobre o eixo longitudinal da ombreira, em soutache dourado, encimado por distintivo da arma ou serviço, também dourado e distintivos nas lapelas, idênticos aos oficiais.

2) TÚNICA — Idêntica a usada pelos oficiais, neste uniforme, tendo as platinas lisas e ostentando no terço médio externo de cada braço as insignias da graduação, sem distintivo na gola. As insignias de graduação, serão em soutache de fio de ouro aplicadas em gabardine azul nativo. Os Sub-Tenentes, usarão nas platinas um losângulo vazio, tendo o eixo menor sobre o eixo longitudinal da ombreira, em soutache dourado, encimado por distintivo da arma ou serviço, também dourado e distintivos nas lapelas, idênticos aos oficiais.

3) CAMISA — Idêntica a usada pelos oficiais neste uniforme,

tendo o eixo menor sobre o eixo vertical do gorro.

2) BLUSA DE INSTRUÇÃO — De brim cáqui, idêntica a usada pelos oficiais, com as insignias do posto idênticas as usadas no 6.º uniforme.

3) CAMISETA — CALÇA — CINTO — "COMBAT-BOOT" — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

8.º UNIFORME (Educação Física)

1) CAMISETA — CALÇÃO — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

2) CALÇA — CINTO — GRAVATA — MEIAS — SAPATOS — Do 2.º uniforme.

3) TÚNICA — CINTO — GRAVATA — MEIAS — SAPATOS — Do 2.º uniforme.

4) UNIFORME (Gabardine ou tropical cáqui bege claro) — (Facultativo)

1) BONÉ — Idêntico ao do 2.º uniforme, sendo, porém, a copa confeccionada em tropical cáqui bege claro.

2) TÚNICA — De gabardine ou tropical cáqui bege claro, gola dupla, cintada, dois colchões destinados a fechar. A gola, na frente, uma fila de sete botões grandes dourados, dispostos simetricamente, em cada bolso e em cada ombro um botão pequeno também dourado; quatro bolsos, dois superiores, pequenos, dois maiores, inferiores, sem macho e com "pestanas" retangulares; provisões de duas alhétas do mesmo tecido, com forma de platinas, uma em cada ombro.

3) CINTO — "Mills".

4) CALÇA — De gabardine ou tropical cáqui bege claro, com o feitio e características idênticas aos da prevista para o 2.º uniforme.

5) MEIAS — Marrons.

6) SAPATOS — Marrons, com biqueira e atracados por cordão da mesma cor.

OBSERVAÇÕES:

Idênticas as previstas para os uniformes anteriores.

6.º UNIFORME (Brim cáqui bege claro)

1) GORRO SEM PALA — De brim cáqui, tipo "Cadete", ostentando do lado dianfíero esquerdo, o distintivo da arma ou serviço, que será talhada em metal dourado.

2) TÚNICA — De gabardine ou tropical cinza pardo, de feitio idêntico a do 2.º uniforme, grupo C, sendo porém cintada, com placas de tropical azul marinho.

3) CAMISA — Cinza pardo com colarinho duplo.

4) GRAVATA — De seda preta, com laço vertical.

5) CINTO — De gorgurão azul marinho, de 0,05m. de largura, com fecho de metal amarelo.

6) LUVAS — Marrons, de algodão.

7) CALÇA — De gabardine ou tropical cinza parda, de feitio idêntico a do 2.º uniforme, grupo C.

8) MEIAS — Pretas.

9) SAPATOS — De verniz em couro preto, com biqueira e atracados por cordões da mesma cor.

OBSERVAÇÃO:

Para as praças montadas, este uniforme inclui ainda canos de botas com borzeguins de couro marron, espuma de metal amarelo e calção do mesmo tecido e cor, em substituição à calça, que permanecerá como tolerância.

3.º UNIFORME (Brim branco) (Facultativo)

1) BONÉ — Do 2.º uniforme.

2) CALÇA — TÚNICA — De feitio e características idênticas as do 2.º uniforme, deste grupo, sendo porém, confeccionadas em brim branco.

3) CAMISA — Branca, com colarinho duplo.

4) GRAVATA — Do 2.º uniforme.

5) CINTO — Do 2.º uniforme.

6) LUVAS — Brancas, de algodão.

7) MEIAS — SAPATOS — Do

2.º uniforme.

OBSERVAÇÕES:

Idêntica a prevista para o 2.º uniforme, modificado apenas a cor do tecido, que é branca.

4.º UNIFORME (Combinado) (Facultativo)

1) BONÉ — TÚNICA — CINTO — LUVAS — Do 3.º uniforme.

2) CALÇA — CINTO — GRAVATA — MEIAS — SAPATOS — Do 2.º uniforme.

OBSERVAÇÕES:

Idênticas as previstas para os uniformes anteriores.

5.º UNIFORME (Gabardine ou tropical cáqui bege claro) — (Facultativo)

1) BONÉ — Idêntico ao do 2.º uniforme, sendo, porém, a copa confeccionada em tropical cáqui bege claro.

2) TÚNICA — De gabardine ou tropical cáqui bege claro, gola dupla, cintada, dois colchões destinados a fechar. A gola, na frente, uma fila de sete botões grandes dourados, dispostos simetricamente, em cada bolso e em cada ombro um botão pequeno também dourado; quatro bolsos, dois superiores, pequenos, dois maiores, inferiores, sem macho e com "pestanas" retangulares; provisões de duas alhétas do mesmo tecido, com forma de platinas, uma em cada ombro.

3) CINTO — "Mills".

4) CALÇA — De gabardine ou tropical cáqui bege claro, com o feitio e características idênticas aos da prevista para o 2.º uniforme.

OBSERVAÇÕES:

Idênticas as previstas para os uniformes anteriores.

6.º UNIFORME (Brim cáqui bege claro)

1) GORRO SEM PALA — De brim cáqui, tipo "Cadete", ostentando do lado dianfíero esquerdo, o distintivo da arma ou serviço, que será talhada em metal dourado.

2) TÚNICA — De brim cáqui, tipo "Cadete", com o mesmo feitio da túnica usada no 5.º uniforme, sendo, porém, atoada por botões de massa preta.

3) CINTO — "Mills".

4) CALÇA — De brim, cáqui, tipo "Cadete", com as mesmas características da usada no uniforme anterior.

5) COMBAT-BOOT — Em couro marron.

OBSERVAÇÕES:

Para as praças montadas, este uniforme inclui mais um calção de brim cáqui, tipo "Cadete", botas e esporas ou cano de bota, em couro marron.

7.º UNIFORME (Instrução e Serviço)

1) GORRO — De tecido brim cáqui, tipo "Cadete", pala mole, idêntico ao usado pelos sargentos neste uniforme.

2) BLUSA DE INSTRUÇÃO — De brim cáqui, tipo "Cadete", idêntica a usada pelos sargentos, neste uniforme.

3) CAMISETA —

na cór branca.

9.º UNIFORME (Especialistas)

1) GORRO — Idêntico aos usados pelos sargentos.

2) VESTIA — Idêntica a usada pelos sargentos, sendo, porém, ajustada à cintura por um cinto do mesmo tecido de 0,05m. de largura, fechando na frente por dois botões pequenos brancos.

3) CALÇA — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos sargentos.

TÍTULO III
Dos complementos do uniforme e seu uso

Art. 8.º São consideradas peças complementares dos uniformes referidos neste Regulamento, as seguintes:

1) Os distintivos e símbolos privativos da Polícia Militar;

2) As medalhas e condecorações com os respectivos passadores;

3) Os agasalhos;

4) As insignias de posto e de graduação;

5) Os acessórios.

Art. 9.º Os distintivos, símbolos, medalhas, agasalhos, insignias e acessórios referidos no artigo anterior, são os seguintes:

1) EMBLEMA DO BONÉ DOS OFICIAIS E ASPIRANTES A OFICIAL — De forma elíptica, em bordadura azul, carregada de vinte estrelas de prata, representando a União Federativa. No interior da elipse uma estrela dourada circunscrita por um aro da mesma cór, em campo vermelho, a estrela simboliza o Estado e a cór do campo, a Justiça. É circundada por folha e frutos de louros que se rematam na base do distintivo, onde um listel azul contém o nome do Estado em caracteres prateados.

Este distintivo, com sete centímetros de altura por 7,5 de largura é confeccionado em sédia e canoços de ouro e prata, podendo ser também de metal lavrado, em imitação de bordado. (Fig. 48).

2) EMBLEMA DO BONÉ DE ALUNOS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS — De características e tamanho aos do boné de oficiais e aspirantes a oficial, tendo, porém, sobre o campo vermelho, deis fízis cruzado em forma de santor, com o emblema LEX sobreposto e no centro d'este uma estrela de prata; as vinte estrelas representam a União Federativa; o conjunto de peças centrais, à Escola de Formação de Oficiais, e os campos de vermelho, à Justiça (Fig. 49).

3) EMBLEMA DO BONÉ DE SUB-TENENTES — Estampado com a elipse do boné dos oficiais sobre resplendor, raiado de ouro. (Fig. 50).

4) EMBLEMA DO BONÉ DE SARGENTOS — São os mesmos descritos para a gola dos oficiais das armas (Infantaria e Cavalaria); de forma elíptica e campo azul marinho com seis centímetros de altura por sete centímetros de largura, vasada por uma placa dourada que tem os bordos externos recortados em linha de esplendor, encerrando campo vermelho, contendo o distintivo da arma ou serviço, em branco. No bordo superior da placa, em letras maiúsculas, o nome PARÁ e abaixo, na mesma direção, no bordo inferior as iniciais maiúsculas P. M., tudo em prateado. Figs. 51, 52 e 53).

5) EMBLEMA DO BONÉ DE CABOS E SOLDADOS — São os mesmos descritos para a gola dos oficiais das Armas (Infantaria e Cavalaria), inscritos numa mol-

dura de forma elíptica, de quatro centímetros de altura por cinco centímetros de largura, vasada em placa de metal dourado, que tem os bordos externos recortados em linha de esplendor. Entre a elipse e o bordo superior da placa, em letras maiúsculas, o nome PARÁ, e abaixo do bordo inferior da elipse as iniciais maiúsculas P. M.

a) DE CAVALARIA — Duas lanças com bandeirolas, cruzadas em santor e o escudo inglês alongado sobre o cruzamento tudo em metal dourado e dentro do escudo, uma elipse vasia de metal prateado. (Fig. 54).

b) DE INFANTARIA — Idem quanto ao de cavalaria, tendo, porém, as lanças substituídas por dois fuzis cruzados em santor e ao invés da elipse de metal prateado no escudo, o algarismo arábico correspondente ao Batalhão, em metal prateado. (Fig. 55).

c) SERVIÇOS — Idem quanto aos de cavalaria e de Infantaria tendo, porém, ao invés de fuzis ou lanças, duas espadas com um escudo no cruzamento, o qual conterá o símbolo de serviço. (Fig. 56).

6) DISTINTIVO DE GOLA OU LAPELA DE OFICIAL E ASPIRANTE A OFICIAL — De forma elíptica, com 0,25m. de altura por 0,035m. de largura, de campo azul mescla esmalteado, com os armas douradas e em relevo, assim dispostos:

a) DE INFANTARIA — Dois fuzis com escudo no cruzamento contendo o número da Unidade em prateado. Quando a Unidade não tiver número, este será substituído por uma elipse cheia, igualmente prateada. (Fig. 57).

b) DE CAVALARIA — Duas lanças com bandeirolas e um escudo no cruzamento contendo o número da Unidade em prateado.

c) SERVIÇOS — Duas espadas com um escudo no cruzamento, contendo o símbolo de serviço. (Fig. 58).

OBSERVAÇÕES:

Os alunos da Escola de Formação de Oficiais, usarão na lapela e na gola um distintivo idêntico ao preconizado para os oficiais, tendo, porém, ao invés de cigarismo de metal prateado no escudo, uma estrela de cinco pontas raiadas, tudo em metal prateado. (Fig. 59).

OBSERVAÇÕES:

Os alunos da Escola de Formação de Oficiais, usarão na lapela e na gola um distintivo idêntico ao preconizado para os oficiais,

tendo, porém, ao invés de cigarismo de metal prateado no escudo, uma estrela de cinco pontas raiadas, tudo em metal prateado. (Fig. 59).

7) SÍMBOLO DO SERVICO:

a) Inтенiente — Uma folha de acanto. (Fig. 61).

b) Médico — Uma serpente enleada um sabre (Fig. 62).

c) Dentista — Uma haste enleada por duas serpentes. (Fig. 63).

d) Veterinário — Um facho com uma serpente enleada em forma de V (Fig. 64).

e) Mestre de Música — Uma lira. (Fig. 65).

f) Sub-Tenente Enfermeiro — O distintivo de médico dentro de uma cruz vasada, de quatro braços iguais. (Fig. 66).

8) DISTINTIVO DE FUNÇÃO PARA OFICIAIS

a) Alamares — Para os 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º uniformes, bem como 1º a 6º de parada: constituído de uma trançade três pernas, de trancelini de metal dourado, formado de dois ramos, tendo um 0,45m. e o outro 0,65m., de comprimentos, ambos terminados por uma agulha de metal dourado lavrado, dispõendo de uma rosácea de trancelini dourado com o gancho de adaptar no ombro, esquerdo; de uma presilha em

cada ramo, para prender no topo superior da túnica e de três cordões de trancelini juxtapostos, fechando arco sob a rosácea, sendo todos os cordões dourados. (Fig. 67).

OBSERVAÇÃO:

Os oficiais que servirem como assistente ou ajudante de ordens, de autoridades, bem como o chefe de Estado Maior e os que servem no Gabinete do Comando Geral, deverão usar no ombro esquerdo os alamares acima descritos, e os demais, quando no desempenho de função representativa da Corporação.

9) DISTINTIVOS DE CURSOS

a) Do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais — Para os 20.º, 30.º, e 50.º uniformes, bem como para o de parada:

— Um losângulo de diagonais iguais a 0,6 m. por 0,04 m., tendo inscrito, no centro, sobre campo azul-marinho, em veludo, uma estrela de cinco pontas de 0,01 m. de raio, tudo em bordadura de canoço dourado (Fig. 68).

Para o 60.º uniforme:

— Idem quanto o que foi dito no período acima, sendo, porém, o campo em tropical cáqui begeclaro. Estes distintivos serão usados no terço superior do punho esquerdo, nos uniformes já referidos.

Observação — Aos oficiais e praças que possuam cursos realizados em outras Corporações é facultado usar os respectivos distintivos nos uniformes aqui estabelecidos, sendo esse uso respeitado de acordo com o previsto nas respectivas Corporações.

10) DISTINTIVOS DE REFORMADOS — Oficiais e praças:

— Nos 20.º, 30.º, 40.º, 50.º e 60.º uniformes, ao invés do distintivo da arma ou serviço, usarão na lapela, uma estrela dourada de cinco pontas com 0,02 m. de raio, e

OBSERVAÇÕES:

a) O uso dos uniformes referenciados neste Regulamento, pelos militares da Reserva não convocados e pelos reformados não empregados na Polícia Militar, só é permitido nor ocasião de cerimônias oficiais e atos solenes na vida social;

b) Toda vez que o militar da Reserva ou Reformado comparecer fardado, voluntariamente, a qualquer ato para o qual haja uniforme designado para o da corporação, apresentar-se nas mesmas condições d'este;

c) O Comandante Geral pode vedar o uso do uniforme a militares da Reserva e reformados quando estas infringirem preceitos regulamentares.

11) MEDALHAS

O uso das medalhas e das condecorações nacionais, é obrigatório no 10.º uniforme e no de parada; nos demais uniformes, até o 60.º uniforme inclusive, esse uso é facultativo, desde que não haja ordem superior.

a) As medalhas e condecorações estrangeiras serão sempre mostradas sobre o uniforme, do lado esquerdo, à altura da bainha, e na seguinte ordem a partir da linha vertical dos botões:

I) Medalhas conquistadas por atos de guerra;

II) Medalhas de bons serviços;

III) Medalhas de vitória;

IV) Medalhas de mérito;

V) Medalhas de ordens nacionais;

VI) Medalhas humanitárias;

VII) Medalhas ou condecorações estrangeiras.

OBSERVAÇÕES:

1) Estas medalhas serão colocadas em fileiras horizontais de quatro cada uma, no máximo, e suportadas de modo que as nacionais se conservem por cima e à direita;

2) Para substituir as medalhas e condecorações, serão usadas nos uniformes, de 20.º ao 60.º, inclusive, as respectivas barretas, que serão do mesmo metal da peça substituída e terão a forma de moldura retangular, com chifre interno de 0,032 m. por 0,007 m.

colocada por um pedaço da mesma fita da medalha. Elas têm as seguintes características em correspondência com as medalhas:

— De 10 anos — em bronze;

— De 15 anos — em bronze, com uma estrela central de bronze;

— De 20 anos — em prata, com uma estrela central de prata;

— De 25 anos — em prata, com uma estrela central de ouro;

— De 30 anos — em ouro, com uma estrela de ouro à direita e uma de prata à esquerda.

— Nos uniformes além do 60.º, não é permitido o uso das medalhas, exceto no 80.º uniforme, em que é facultado o uso das medalhas olímpicas, nas solenidades e torneios desse caráter.

12) AGASALHOS

Para oficiais, aspirante a oficial e alunos da E. F. O.

a) Pelerine — De tropical azul-frete, impermeabilizada, forrada com merinô de seda da mesma cór com a gola dupla caída em duas pontas para a frente;

— Toda de veludo azul marinho e sobre estas em metal dourado lavrado, imitando bordadura de ouro, as insignias do posto, abotoada na frente, a gola por dois colchões de gancho e a pelerine por três botões dourados, grandes, idênticos aos da túnica do 3.º uniforme; correspondendo ao 2.º brâncio horizontal, os alamares, confeccionados em cordão de seda azul marinho; (Fig. 68).

Para o 60.º uniforme:

— Idem quanto o que foi dito no período acima, sendo, porém, o campo em tropical cáqui begeclaro. Estes distintivos serão usados no terço superior do punho esquerdo, nos uniformes já referidos.

Observação — Aos oficiais e praças que possuam cursos realizados em outras Corporações é facultado usar os respectivos distintivos nos uniformes aqui estabelecidos, sendo esse uso respeitado de acordo com o previsto nas respectivas Corporações.

13) DISTINTIVOS DE REFORMADOS

— Do mesmo pano e fôrro que a pelerine; com o comprimento de 3/4; em forma de jaquetão, com duas carreiras paralelas de botões grandes, pretos, iguais aos do 50.º uniforme; dotados de canhões trapezoidais do mesmo pano dos punhos; com uma só costura vertical central, nas costas e com uma alheta do mesmo pano, presa em cada ombro e abotoada pela extremitade junto à gola, por um botão pequeno, preto, igual ao do 50.º uniforme e sobre o qual vão as insignias do posto, dotado de um cinto com passadeiras do mesmo pano, de 0,005 m. de largura, com fibela oblonga de metal oxidado e um bôsco baixo em cada lado (Fig. 69).

FACULTATIVOS

c) Capa impermeável — De matéria plástica azul, transparente, de gola dupla e de fechar na frente, com o comprimento de 3/4. (Fig. 70).

d) Japona — De pano cinza pardo de 2/3 de comprimento, em forma de jaqueta, com duas carreiras de botões grandes, dourados, de sete botões cada uma, na frente; as alhetas nos ombros com as insignias do posto e os bolsos laterais baixos e oblíquos, como os do capote. (Fig. 71).

e) Abrigo de Educação Física — Constituído de flanela azul marinho, levando o blusão o símbolo sintetizado da Corporação e com o diâmetro de 0,12 m. encimado pelas iniciais "P. M. P.", em amarelo ouro; a calça com uma listra vertical-lateral de 0,03 m. ao longo de cada perna, do lado exterior; branca para os oficiais e aspirante a oficial e amarela para os alunos da E. F. O. (Fig. 72).

Observação: — Os alunos do Curso de Formação de Oficiais usarão na parte superior das mangas, as insignias correspondentes ao ano do curso.

PARA SUB-TENENTES E SARGENTOS

Obrigatório

f) Capote — Idêntico ao dos oficiais, levando, porém, as insignias da graduação, também douradas, na parte média exterior de cada braço.

Facultativo

g) Capa Impermeável — Idêntica à prevista para os oficiais.

h) Japona — Idêntica a prevista para os oficiais levando em dourado na parte média exterior de cada braço, as insignias da graduação.

i) Abrigo de Educação Física — Idem quanto ao dos oficiais, mas sem listras nas pernas das calças.

PARA CABOS E SOLDADOS

Obrigatório

j) Capote — Do mesmo pano do

capote dos oficiais, com 3/4 de comprimento, todo fechado e de gola dupla; provido de uma alheta em cada ombro, abotoado junto à gola por um botão pequeno, preto, igual ao da túnica do 5º uniforme; com um bolso baixo lateral e oblíquo, de cada lado; fechado na frente por uma careira de sete botões pretos, grandes, iguais aos da túnica do 5º, uniforme, simétricamente dispostos na vertical central da gola até à cintura com uma só costura vertical central nas costas, canhões trapezoidais nos punhos e insígnias, quando fôr o caso, como, no caso dos sargentos.

Facultativo

1) Capa impermeável — Japonês — Abrigo de Educação Física — Idênticos aos dos sargentos.

Observação: — O sinal indicativo de luto será usado por oficiais e praças na forma do que precedeira, a respeito, o R.I.S.G.

13) INSIGNIAS DO PÓSTO E GRADUAÇÃO

Para Oficiais e aspirantes a oficiais combatentes e especialistas

A) No 1º uniforme — Em galões de metal dourado, de 0,01 m. de largura, jjustapostos, com intervalos de 0,003 m. de um para outro, a partir da extremidade superior dos punhos para baixo e abrangendo-os em volta total, completados com um laço húngaro, ligando-se pelas bases com um galão superior em metal também dourado, de 0,003 m. de largura e que alcança 0,012 m. acima da dêste (Fig. 73).

Dragonas — Com as palmatórias douradas e as franjas de canelinhos dourados, para os oficiais subalternos e capitães, e de canhotões dourados para oficiais superiores. (Fig. 74).

b) Nos 2º, 3º e 4º uniformes — Em platinas de veludo azul marinho, com galões de metal dourado, em ângulo agudo, de vértice voltado para cima e as extremidades dos lados para a parte posterior, todos justapostos, com espaços de 0,002 m. e a largura de 0,005 m., completados com um laço húngaro, também de metal dourado, de 0,002 m. de largura cuja volta superior enlaça, cruzando-se, o respectivo botão.

c) No 5º uniforme — Em platinas de gabardine cáqui, com as mesmas características e matéria prima previstas na alinea b).

d) Nos 6º e 7º uniformes — Aplicadas nas respectivas alhetas, em soutache branco de 0,005 m. de largura, semelhante ao previsto para a alinea b).

e) Na pelerine — Em metal dourado, dispostos um de cada lado da gola, em forma de ângulo agudo com o vértice para cima, tendo os ramos 0,004 m. por 0,025 m. e os espaços de 0,002 m. e na abertura do ângulo, em metal dourado-lavrado, o símbolo sintético da Corporação.

f) No capote e na japonês — Idem quanto ao 5º uniforme, sobre as respectivas alhetas, porém em metal dourado.

Observações:

1) Para os aspirantes a oficial, estas insignias têm as mesmas características estipuladas para os oficiais, com as seguintes exceções: os galões não encimados por um laço húngaro, mas por estrelas de cinco pontas de 0,012 m. de raio, da mesma cor do galão, salvo nos 6º e 7º uniformes, que é em metal cromado;

2) As dimensões para as platinas mencionadas nas letras b), c) e d), serão as seguintes: largura de 0,07 m. e comprimento de 0,15 m. do eixo central e 0,125 m. nas laterais que se ligarão ao central por lados retos;

3) Na pelerine, o galão do aspirante a oficial, é em forma de barreteira reta com 0,004 m. encimado por uma estrela de metal dourado, com 0,006 m. de raio;

4) As insignias de posto dos oficiais são sempre representadas como acima ficou dito e variam de um a seis, conforme se trate de 2º, tenente, 1º tenente, capitão, major, tenente-coronel e coronel. (Figs. 75 — 76 — 77 — 78 — 79 — 80 — 81).

Para alunos da Escola de Formação de Oficiais

Nos 2º, 3º, 4º e 5º uniformes — Fourragère, constituída de uma trança de três pernas de 0,45, em forma de arco fechado, tudo de trancelim de metal, garnecida lateralmente por dois cordões, também de trancelim, ficando um por dentro e outro por fora; de três cordões internos do mesmo fio, presos na rosaça existente na parte superior, sendo todos em trancelim, com as seguintes cores:

— Todo azul marinho, para o 1º ano;

— Trança e rosaça em amarelo ouro e os demais complementos em azul marinho, para o 2º ano;

— Trança, rosaça e demais complementos em azul marinho e amarelo ouro, para o 3º ano.

Para Sub-Tenentes

a) Nos 2º, 3º e 4º uniformes

— Em platinas de casemira azul marinho, com um lousângulo vazio, tendo o eixo menor sobre o eixo longitudinal da platina, com 0,03 m. e 0,05 m., respectivamente em metal dourado. (Fig. 82).

b) No 5º uniforme — Em platinas de gabardine cáqui, em idênticas condições previstas na alinea a). Nos demais uniformes, na alheta, em soutache branco.

Para Sargentos Combatentes

— As divisas da graduação, justapostas, em ângulo agudo com o vértice para cima, tendo na base das mesmas dois fuzis cruzados com uma granada de mão no cruzamento, ou duas lanças cruzadas com bandeirolas e um laço de fita no cruzamento, conforme se trate de infantaria ou cavalaria. (Figs. 83 — 84 — 85).

As insignias em questão, variam de três a cinco, consoante se trate de 3º, 2º, ou 1º sargento; terão seus ramos com as dimensões de 0,055 m. por 0,006 m. e serão confeccionados em soutache ou bordadura dobrada sobre fundo de gabardine azul-marinho para os 2º, 3º e 4º uniformes e sobre fundo de gabardine beige para o 5º uniforme, em beige para o 6º e 7º uniforme; em soutache ou bordadura branca sobre fundo de pano cáqui beige claro, na camisa do 5º uniforme e fundo cinza perdo na camisa do 2º uniforme. No 6º e 7º uniformes, em soutache ou bordadura azul-marinho sobre fundo de brim cáqui. Em soutache ou bordadura dobrada sobre fundo azul ferréte no capote; e sobre fundo cinza pardo, na japonês.

Para Sargentos Especialistas

— Idem quanto ao que ficou estabelecido para os sargentos combatentes, substituindo-se as armas por símbolos da especialidade, na seguinte ordem:

Músicos — Uma lira; (Fig. 86)

— Enfermeiros — Uma cruz grega; (Fig. 87)

— Corneteiros — tambores clarins — Dois clarins cruzados; (Fig. 88)

— Eletricistas — Um castelo sobre duas centelhas cruzadas; (Fig. 89)

— Rádio-telegrafistas — Um círculo irradiando quatro setas em ângulo reto. O círculo é atravessado por uma centelha descendente; (Fig. 90)

— Ferradores — Uma ferradura; (Fig. 91)

— Artífices — Três elos entrelaçados. (Fig. 92)

Para Cabos

— As insignias da graduação constituídas de duas divisas na base das quais ficará o competente distintivo, obedecendo aos mesmos princípios estabelecidos para as insignias dos sargentos. (Fig. 93)

Observações: — As insignias do posto ou graduação são também representadas na parte anterior esquerda dos gorros sem pala, tendo:

— Em barrêtas horizontais justapostas, de 0,04 m. por 0,004 m. na cor correspondente aos galões previstos para oficiais e aspirantes a oficial. (Figs. 94 — 95 — 96 — 97 — 98 — 99 — 100).

Por divisas justapostas e ângulo agudo com o vértice para cima, medindo 0,03 m. de comprimento nos ramos e 0,003 de largura, cada

e na mesma cor usada para as divisas uniformes nos casos dos graduados. (Figs. 101 — 102 — 103 — 104).

XIV — ACESSÓRIOS

Espada

a) De Oficiais, aspirantes a oficial e sub-tenentes

— Com lâmina de aço, bainha, capa e capacete metálico, tudo Cromado ou niquelado; com uma braçadeira na bainha e ostentando em relevo na parte externa esquerda do copo as armas da República. Ela é usada nos 1º, 2º, 3º, e 4º uniformes com fiador de trancelim de cordões duplos de gorgurão de seda azul marinho, com uma borla franjada do mesmo material e nos demais uniformes, com fiador de couro preto envernizado. (Figs. 93 — 94 — 95).

Guia da espada (Fig. 96)

OBSEVAÇÃO

A espada deverá ser usada:

1) Nas formaturas com tropa armada;

2) Para receber insignias, medalhas ou condecorações;

3) Nas exéquias oficiais;

4) Em casamento religioso, pelo noivo e guarnição de honra;

5) Quando fôr determinado.

b) De 1º Sargentos:

Idênticas a dos oficiais, pertencentes à Cavalaria, continuarão usando as espadas ora em vigor.

Esporas

a) Para oficiais, aspirantes a oficial e sub-tenentes

De metal branco liso, de forma semi-elíptica, com 0,010 m. de largura, cão de 0,04 m., com ou sem roseta. (Fig. 97)

b) Para sargentos, cabos e soldados

— De forma idêntica a anterior, em metal amarelo, com 0,016 m. de largura, cão de 0,025 m. em média, com roseta e correias de couro marron lustroso. (Fig. 98)

APITO

a) Para oficiais aspirantes a oficial, sub-tenentes e sargentos.

Tipo comum, de trinado, em metal ou galáite, preso a uma correia de couro castanho trancado de três a cinco milímetros de diâmetro de comprimento correspondente ao braço. (Fig. 99)

Etiqueta de identificação

Para oficiais, sub-tenentes e sargentos

Constituída de uma peça de couro naco amarelo, de forma rectangular, medindo 0,04 m. de comprimento nas duas extremidades, 0,0075 m. no centro e 0,03 m. de largura, tendo no interior uma janela também de forma retangular de 0,023 m. por 0,075 m.

Uma peça de celuloide e outra de couro naco amarelo, ambas medindo 0,04 m. de comprimento, nas duas extremidades, 0,0075 m. no centro e 0,03 m. de largura, tendo no interior uma janela também de forma retangular de 0,023 m. por 0,075 m.

Uma peça de celuloide e outra de couro naco amarelo, ambas medindo 0,04 m. de comprimento, por 0,09 m. de largura; ficando a parte retangular da primeira peça superposta à de celuloide e sobre esta a última de couro, sendo costuradas as três peças em conjunto nos bordos, em tóda a extensão, exceto num dos lados menores, para a passagem do cordão de identificação. (Fig. 100)

PINGALIM

a) Para oficiais, aspirantes a oficial e sub-tenentes

— Em trancelim de couro preto envernizado com castão prateado.

b) Para sargentos

— Idem quanto aos dos oficiais, em castão de metal amarelo. (Fig. 101)

Sobre capa para bohé

Para oficiais e praças

— De matéria plástica branca, transparente.

GALOCHAS

Para oficiais e praças

— De borrachas pretas.

BOTÕES

Para oficiais e praças

a) Dourados para os 1º, 2º, 3º e 4º uniformes e no de Pára-ada;

b) Pretos, brilhantes, para os outros uniformes.

Estes botões serão de dois tamanhos:

— Pequenos, com 0,017 m. de diâmetro na base e 0,007 m. de flexa máxima.

— Grandes, com 0,022 m. de

diâmetro na base e 0,009 de flexa máxima.

Eles terão as seguintes características: forma de calota esférica com uma coroa periférica na superfície curva e limitada por dois arcos, carregadas de vinte estrelas de cinco pontas no interior do arco menor, inscrito o distintivo da arma correspondente, tudo em relevo e tendo no centro do círculo da base um olhal de adaptação. (Figs. 102 — 103).

XV — PAVILHÃO DISTINTIVO DA P. M., COMANDO GERAL, CHEFIA OU DIRETORIA

— Retangulares, de 0,90 m. por 1,36 m. de lados, em filé, sendo:

— D. P. M. e do Comando Geral

— Dividido horizontalmente em duas partes iguais: a de cima branca e a de baixo vermelha, ostentando no centro e com ... 0,60 m. por 0,70 m. e símbolo da Corporação. Tendo ao longo dos lados, paralelas aos mesmos, uma bordadura em amarelo ouro, com 0,05 m. de largura. (Fig. 104)

— Da Chefia do E. M. — Dividido horizontalmente em duas partes iguais: a de cima branca e a de baixo vermelha, tendo, ao lado do mastro, um triângulo equilatero azul celeste, de 0,90 m. de lado e a base coincidente com o lado do retângulo, ostentando no centro, duas espadas cruzadas em cruz de Santo André, em bordadura amarelo ouro, encimado ao centro por uma esfera armilar, também amarelo ouro, de 0,12 m. de ráio. (Fig. 105)

— Do Comando do Batalhão de Infantaria — Idêntico, ao da Chefia do E. M., tendo, porém, o triângulo na côn vermelha, a parte de baixo azul celeste e ao inverso da esfera armilar, dois fuzis cruzados com uma granada de m. no cruzamento, encimado ao centro, em caracteres brancos, pelos algarismos árabicos correspondentes ao Corpo. (Fig. 106)

— Do Comando da Companhia de Guardas — De forma triangular, medindo 0,40 m. por 0,60 m.; dividido horizontalmente em duas partes iguais: a de cima branca e a de baixo vermelha, a parte de baixo azul celeste e ao inverso da esfera armilar, dois fuzis cruzados com uma granada de m. no cruzamento, encimado ao centro, em caracteres brancos, pelos algarismos árabicos correspondentes ao Corpo. (Fig. 107)

— Dos Chefes ou Diretores dos Serviços — De dimensões iguais as previstas para a Chefia do E. M.; dividido verticalmente em duas partes iguais, sendo a da extremidade livre e sub-dividida horizontalmente também em duas partes iguais branca no quarto de cima e vermelha no de baixo e toda azul-celeste na metade junto ao mastro, ostentando no centro desta, na côn amarelo ouro e com 0,25 m. de comprimento, o símbolo correspondente ao serviço. (Fig. 108)

UNIFORME ESPECIAL PARA A COMPANHIA DE GUARDAS E POLICI

para outro, a partir da extremidade superior dos punhos para baixo e abrangendo-os em volta total, completados por um laço húngaro, ligando-se pelas pernas da base com o galão superior, também dourado, de 0,003 m. de largura e que alcança 0,012 m. acima deste, sobre fundo de veludo azul-marinho, ostentando em cada ombro uma dragoa idêntica a prevista para o 1º uniforme.

3 — Calça — De casemira azul-marinho, com feito idêntico ao da calça do 1º uniforme, sem bainha, tendo um par de listras paralelas de tecido azul-celeste de 0,03 m. de largura, cada uma, separadas por um espaço de 0,008 m. dispostas verticalmente ao longo da parte média exterior de cada perna desde o cós até à extremidade.

4 — Cinto Talabarte, portarrevolver — De cromo azul-celeste. (Fig. 3)

5 — Luvas — Brancas, de pele, sem ornatos e abotoadas, cada uma, por um colchete de pressão.

6 — Polainas — De lona branca. (Fig. 4)

7 — Sapatos — De verniz ou bezerro, pretos, com biqueira e atracados por cordões da mesma cor.

Para Praças (Fig. 5)

1 — Capacete — Idêntico para o previsto para Oficiais, com ponteira de metal dourado, com emblema idêntico usado no boné, em tamanho reduzido. (Fig. 6)

2 — Túnica — De brim branco, idêntica a usada pelos Oficiais, ostentando em cada ombro um escarlateira.

As insignias para os uniformes, são as seguintes:

a) para Sub-tenente, com punhos azul-marinho, losângulo encimado pelo distintivo da arma ou serviço em metal dourado, em ambas as mangas, aplicados em flamelha azul-ultramar (Fig. 7).

b) para Sargentos e Cabos, idênticas as usadas no segundo uniforme, Divisas de galão dourado aplicados em flamelha azul-ultramar, em ambas as mangas e acima do canhão. (Fig. 8).

3 — Calça — De feito e características idênticos ao previsto para Oficiais de casemira azul-marinho, dispondo verticalmente ao longo da parte média de cada perna, desde o cós até à extremidade, de uma lista de flamelha azul-celeste com 0,06 m. de largura.

4 — Cinto Suspensório — Porta revolver, porta sabre — de cromo azul-celeste. (Fig. 9)

5 — Polainas — De lona branca.

6 — Sapatos — De couro preto, com biqueira e atracado por fivelas da mesma cor.

Observação — Em princípio, este uniforme será de uso exclusivo da Companhia de Guardas de Policiamento, para guardas de honra, paradas e solenidades; têm por fim recordar as tradições da Polícia Militar do Pará.

Disposições Gerais

Art. 8º Ao Comandante Geral da Polícia Militar, cabe ação fiscalizadora no Estado do Pará, a fim de que Corporações, Estabelecimentos de Ensino, Empresas ou Organizações de qualquer natureza, que usem uniformes, não transgridam as disposições constantes deste Regulamento.

Art. 9º Todo militar que tiver conhecimento de desrespeito às disposições expressas neste Regulamento, deverá fazer imediata comunicação aos seus chefes.

Art. 10. Os uniformes constantes deste Regulamento são de posse obrigatória ou facultativa, segundo as considerações abaixo mencionadas;

a) Para Oficiais e Aspirantes a Oficial, a exceção do 1º uniforme, todos os demais são de posse obrigatória, salvo os de especialistas, que sómente por estes serão usados, quando no desempenho de seus mistérios oficiais;

b) Para Sub-tenentes e Sargentos, os 2º e 4º Uniformes são de posse facultativa, ressalvando-se a obrigatoriedade do 9º uniforme, para os não especialistas. Os especialistas usarão o uni-

forme da especialidade nas condições da letra anterior, quando terão os mesmos, por conta do Estado;

c) Para os alunos da Escola de Formações de Oficiais, não há uniformes facultativos;

d) Para Cabos e Soldados, são de posse obrigatória os 6º, 7º e 8º uniformes e quando houver especialistas, o 9º; exceto para a Companhia de Guardas de Policiamento que terá o uniforme especial. Todos serão fornecidos por conta do Estado.

Art. 11. O uso dos Uniformes estrangeiros só é permitido no exercício de funções militares oficialmente determinadas ou autorizadas pelo Governo do Estado.

Selém 3 de Novembro de 1958.
(a) GENERAL MAGALHÃES
BARATA
Governador do Estado

DECRETO N. 2.541 — DE 4 DE JULHO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Manoel Antônio da Silva, no cargo de "Eletricista", padrão E, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, decretada em 20 de junho de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 2.719-3380-59-DP,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados, de acordo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo Art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da mesma Lei n. 749 em quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros ... (Cr\$ 48.38400) anuais, os provenientes da aposentadoria de Manoel Antônio da Silva, no cargo de "Eletricista", padrão E, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos provenientes acima atribuídos, ao funcionário ora aposentado, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lanzid

Secretário de Estado de Finanças

PORTEIRA N. 183 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Por à disposição da Câmara Municipal de Anhanguera, sem ônus para o Estado, o contabilista classe "M", Oswaldo da Cunha Fernandes, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, a fim de prestar assistência técnico-contábil por ocasião do balanço a ser efetuado pela referida Câmara, nos valores da Prefeitura local, nos termos da solicitação contida em ofício s/n, de 29 de outubro último, do Sr. Presidente daquele Legislativo Municipal.

Dé-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1958.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTEIRA N. 184 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que lhe comunicou o doutor Odon Passos de

Carvalho, em expediente protocolado na SJU,

RESOLVE:

Protrrogar por trinta (30) dias o prazo para a terminação do inquérito administrativo a que o mesmo está presidindo, mandado instaurar pela portaria n. 140, de 26 de agosto do ano em curso.

Registre-se, dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Oracina Ocira de Assunção,

para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de outubro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Puget,

para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1958.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Walter Gomes Rodrigues,

para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor Escolar, padrão K, do Quadro Único, lotado na Inspetoria Escolar, vago com a aposentadoria de Maria Emilia Branco da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Interior e

Justiça

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Sebastião de Murrieta para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º suplente de Juiz em Monte Alegre, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Interior e

Justiça

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 432, parágrafo único, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário), o escrivão juramentado do Cartório do Único Ofício da Comarca de Igarapé-Açu, Benedito Bernabé da Cruz, para exercer o cargo de Tabellão de Notas do referido Cartório, vago com a aposentadoria do titular efetivo, Francisco Cruz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-ofício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, do cargo de Professor da cadeira de Filosofia, padrão I, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Páis de Carvalho, que vinha exercendo em substituição, ao titular Raimundo Avertano Barreto da Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Regina Fernandes da Conceição, para exercer, em substituição, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão G do Quadro Único, com exercício em grupo Escolar da Capital, durante o impedimento da titular Nelly Bastos Cavaleiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1958.

Sábado, 8

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1958 — 9

tução, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, durante o impedimento da titular Izabel da Mota Martins.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Angéla Maria de Carvalho Luna, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Maués Pinheiro do cargo de professor de 2a. entrância, padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Benedita de Souza Lobo, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 Maria das Dores Leite Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Maria Helena Barbosa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 8 de outubro de 1953, que exonerou de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Al-

berto Maia, do cargo de "Arquivista", padrão L, do Quadro Único lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1958.
Jairas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com Sr. Secretário do Governo. Em 7/11/58.

Petição:
038 — Heliódoro Pinho Damasceno solicitando providências para apuração de queixa — Ao Dr. Díctor do DESP para mandar um Comissário de Polícia a Caraparu — João Coelho, para averiguar a exatidão da queixa e tomar providências asseguradoras dos direitos do queixoso.

0379 — Aurino Moreira da Costa, ex-cabo do Batalhão de Polícia da P. M., solicitando transferência para a Reserva Remunerada — Ao Cel. Chefe da P.M., para dizer.
0380 — Alfredo Nascimento Baradas, extrator de produtos nativos, solicitando seja expedida pelo Serviço de Cadastro Rural as guias para pagamento da taxa de aforamentos, anos de 1957 a 1959 — Ao S.C.R., para dizer.

0391 — José Alves do Vale, solicitando permissão para abater reses de sua propriedade no Mata dourado do Maguari — Deferido. A consideração do Sr. Diretor do Matadouro do Maguari.

Relatório:
N. 0902, apresentados pelos funcionários Hermenegildo P. Barra e Raimundo R. Filho — Pague-se.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 7/11/58.

Petição:
372 — Companhia Amazonas — Enlaminar-se ao Secretário de Estado de Finanças para cumprimento do respectável despacho Governamental.

Ofícios:
S/n., de Rodolfo Chermont Júnior, solicitando exoneração do cargo de Presidente do Conselho Escolar de Chaves — Encaminhe-se este expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura para conhecimento e providências que achar cabíveis, nos termos do respectável despacho Governamental.

Ofícios:
S/n., de Rodolfo Chermont Júnior, solicitando exoneração do cargo de Presidente do Conselho Escolar de Chaves — Encaminhe-se este expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura para conhecimento e providências que achar cabíveis, nos termos do respectável despacho Governamen-

— N. 1531, dos SNAPP, remetendo conta — Restitui-se aos SNAPP para que se dirijam a Prefeitura de Curralinho, solicitando pagamento.

— N. 978, da Secretaria do Interior e Justiça, fazendo comunicação com relação a Portaria Governamental n. 168 — Encaminhe-se a superior consideração do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

DIVISÃO DO PESSOAL
Ofício despachado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado. Em 5/11/58.

Ofício:
N. 30, da S.I.J., propondo a admissão do contrato da Senhorita Raimunda Nazaré Marques da Rosa para a função de Escriturário — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhorita Raimunda Nazaré Marques Rosa.

Representante do Governo no ato — Hermenegildo Pena de Carvalho Diretor do D.Pessoal.

Contratada Raimunda Nazaré Rosa, Escriturária da Secretaria de Interior e Justiça.

Salário e Verba — A contratada receberá o salário mensal de dois mil e 160 centavos (Cr\$ 2.800,00) crendo a respectiva despesa à conta da Verba Secretaria de I. e Justiça — Pessoal, Consignação: Pessoal Variável — Sub-Consignação Tabela n. 24 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Interior e Justiça.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 18/10/58 a 31/12/58 e vigorará por um ano a partir de 1 de agosto deste ano, não se responsabilizando o contratante por qualquer indemnização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.P.
Testemunhas — (aa) ilegíveis.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 31/10/58.

Ofícios:
N. 629 do Departamento Nacional de Endemias Rurais — solicitando policiamento no local denominado "Igarapé das Armas"

— Como pede. Ao dr. S. I. J. para os devidos fins — Uma noite Policia Militar, outra noite Guarda Civil.

Em 11/11/58.
S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública — sindicânciaprocedida em Belterra, município de Santarém. — Como parece, nos termos dos pareceres.

— S/n., da Prefeitura Municipal de Maracanã — sobre invasão de terras naquele município, em que é interessada Tomaz Ferreira Damasceno. — Arquive-se.

N. 1507, do Departamento Estadual de Segurança Pública — transcrevendo o telegrama s/n, da Delegacia Especial de Tomé-açu sobre o regresso a esta Capital

do cabo da P. M., Orion Moreira da Costa. — Ciente. Arquive-se.

N. 1465, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando o telegrama s/n, de Amélia S. Albuquerque, sub-delegado de Mosquero. — Determina-se que o Escrivão Leandro Plácido Ferreira, lotado em Mosquero mas servindo em Icoaraci, recolha-se à sede do seu cargo. Prazo de 8 dias.

— S/n., da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, José Izidro Pereira Filho, 2º sargento da P. M., comunica ter assumido o cargo de Delegado de Polícia daquele município. — Anotar e arquivar.

N. 1549, do Departamento Estadual de Segurança Pública — fazendo comunicação sobre ocorrências havidas nos açougueiros no bairro de Sacramento. — Ciente. Arquive-se.

— S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública — prestando informação do sr. 3º Delegado Auxiliar, referente à recomendação do memorandum s/n. — Ciente. Arquive-se.

Carta:
N. 257, de Raimundo Carvalho Siqueira — Ourém. — Arquive-se.

Em 31/10/58.
Telegramas:
— Promotor Público da Co-

Carta:
Em 4/11/58.
N. 252, de Alice Gomes — residente nesta capital. — Arquive-se.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petição:
Em 3/11/58.

0335 — José Alípio Nobre — funcionário estadual, aposentado, solicitando melhoria de proventos.

— Juntar o processo anterior e encaminhar à superior consideração do Exmo. Sr. General Governor.

Em 6/11/58.

— Roberto Santos — investigador do DESP, solicitando equiparação. — Ao D. S. P. para emitir parecer por sua C. J.

Em 5/11/58.

Ofícios:
S/n., do Gabinete do Governador — sobre a nomeação de Paulo Barbosa da Silva, para Escrivão de Polícia da Sub-delegacia do Mosqueiro. — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governor.

— N. 350, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação — sobre invasão de terras no município de Marapanim, em que é interessado Raimundo Lobato da Silva. — Ao DESP para, por intermédio da DASI, mandar apurar a denúncia e tomar as providências para sanar a irregularidade, se verdadeira.

— N. 540, do Departamento Estadual de Segurança Pública — sobre a aquisição de 300 apitos para os sinaleiros da D. E. T. — Ao Exmo. Sr. General Governor para a devida autorização.

— N. 353 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — encaminhando a pet. n. 0201, de Brígido Diogo de Aragão, Oficial de Justiça da Comarca de Vigia, solicitando aposentadoria. — Submeta-se à superior consideração do Exmo. Sr. General Governor.

— N. 24-A, do Comando Geral da Polícia Militar — propondo a transferência para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, do 3º sargento José Cavalcante de Oliveira. — Solicite-se na forma requerida pelo dr. Consultor General.

Em 6/11/58.

N. 516, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando a pet. n. 0330, de Raimundo Tavares dos Santos, guarda civil de 3ª classe, solicitando equiparação. — À superior consideração do Exmo. Sr. General Governor.

Petição:

0233 — Domingos Pinheiro Cardoso — ex-soldado da P. M., reformado, solicitando melhoria de reforma. — Submeta-se à superior consideração do Exmo. Sr. General Governor. Infelizmente, num caso destes, o Governo não pode decidir por equidade, mas tão sómente de acordo com a lei. Esta Secretaria opina, portanto, pelo indeferimento.

Ofícios:
N. 103, do Asilo D. Macêdo Costa — acusando a circular n. 18, da S. I. J. — Ciente, arquivar.

— S/n., da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, José Izidro Pereira Filho, 2º sargento da P. M., comunica ter assumido cargo de Delegado de Polícia daquele município. — Anotar e arquivar.

— S/n., da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, sobre o regresso a esta capital do 2º Ten. Zeno Montiro de Campos. — Arquive-se.

N. 52, da Coletoria Estadual de Monte Alegre — prestando informações. — Junte-se ao expediente que existe a respeito e arquive-se.

Carta:
N. 257, de Raimundo Carvalho Siqueira — Ourém. — Arquive-se.

Em 31/10/58.

Telegramas:

— N. 462, de José Curcino Azevedo — Ciente. Arquive-se.

marca de Marabá. — Comunica-se.

Em 3|11|58.

N. 443, da Coletoria Estadual de Alenquer — responde-se ao signatário do telegrama anexo que o mesmo foi transmitido por equivoco a esta Secretaria ao invés de a quem de direito. Ar-

quive-se, depois.

N. 488, de Waldir Gonçalves — Sec. Segurança — Teresina, — Arquivese.

Em 6|11|58.

N. 491, de Salustiano Ferreira da Silva — 3o. sargento delegado de polícia, no município de Marabá. — Anotar e arquivar.

EDITAIS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria da Glória Guimarães, nos térmos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro Pastoril, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Térmo 44.º Município e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente, com terras requeridas por Alexandre Bento Figueiredo; pelo lado esquerdo, com Roberto Mauricio de Deus Costa; pelo lado direito, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, com Maria da Glória Guimarães; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de novembro de 1958.

(a) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Administrativo.
(T — 23.007 — 8, 18 e 28|11|58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Odilon Monteiro Guimarães Filho, nos térmos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro Pastoril, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Térmo 44.º Município e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente, com o lote requerido por Geraldo Humberto Guimarães; pelo lado esquerdo, com Absai de Deus; pelo lado direito, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, com o rio Capim; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de novembro de 1958.

(a) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Administrativo.
(T — 23.008 — 8, 18 e 28|11|58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Regina Célia Alves Guimarães, nos térmos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro Pastoril, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Térmo 44.º

Município e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente, com terras requeridas por Alexandre Bento Figueiredo; pelo lado esquerdo, com Roberto Mauricio de Deus Costa; pelo lado direito, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, com Maria da Glória Guimarães; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de novembro de 1958.

(a) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Administrativo.
(T — 23.009 — 8, 18 e 28|11|58)

FACULDADE DE FARMÁCIA

AVISO

A diretoria da Faculdade de Farmácia da Universidade do Pará, em virtude de deliberação tomada pelo Egrégio Conselho Universitário, comunica às pessoas interessadas que o Edital do Concurso para professor catedrático da cadeira de Higiene e Legislação Farmacêutica, publicado neste jornal, nos dias 20 e 22 de agosto do corrente ano, foi tornado sem efeito, a fim de ser elaborado outro Edital, de acordo com o Estatuto da Universidade e o Regimento da Faculdade de Farmácia.

Belém, 6 de novembro de 1958.

(a) Filomena Cordovil Pinto, Diretora.

(Ext. — 8|11|58)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A

1.ª Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente da Assembléia Geral de Importadora de Ferragens, S/A, ex-vi do artigo 15, combinado com o artigo 18 dos Estatutos Sociais, e artigo 104 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoca os Acionistas desta Empresa para, no dia dezessete (17) de novembro corrente, às dezessete (17) horas, na sede social, no 'Edifício

Importadora', à Avenida Presidente Vargas, 53, 1º pavimento, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos, nos térmos da exposição justificativa da Diretoria, que se encontra, na sede social, à disposição dos interessados:

a) — Aumento do capital social com o aproveitamento de parte das reservas estatutárias; e

b) — Reforma dos Estatutos da Sociedade.

Belém, 7 de novembro de 1958.

(a) Otávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. — 8, 12, 15 e 17|11|58)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMADA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, o Sr. Tacito Almeida, Professor da cadeira de HARMONIA ELEMENTAR DO CONSERVATÓRIO "CARLOS GOMES", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos térmos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Laura Batista de Lima — Diretor de Expediente.

Visto: — Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31|10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29|11|58)

EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Noêmia Silva Menezes, ocupante do cargo de Professor da escola do lugar Jambuacu, Município de Anhangabaú, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos térmos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Pelo Chefe de Expediente.
(G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31|10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29|11|58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Sra. Aurora da Silva Albuquerque, ocupante do cargo de servente, com exercício no grupo escolar "José Bonifácio", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos térmos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Lura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Pelo Chefe de Expediente.
(G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31|10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29|11|58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, o senhor Tomaz Joaquim Celestino Nunes, Inspetor Escolar, padrão "N", do Quadro Único, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos térmos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de novembro de 1958.

(a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.
(G — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30|11 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 11 — 12|12|58)

Sábado, 8

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1958 — 11

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
IMPRENSA OFICIAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1958

— RECEITA —

RECEITA ORDINARIA

Receita Industrial
Estabelecimentos e Serviços Diversos

IMPRENSA OFICIAL

Receita arrecadada n|mês conforme
comprovantes anexos:

Venda de Diários

Talões ns. 1103 a 1105, 1108, 1109, 1115 a 1120,
1123 a 1131, 1138 a 1142, 1144 a 1150, 1161,
1163, 1164, 1174 a 1180, 1187 a 1190, 5959,
5974 a 5981, 5988, 5989, 5993 a 5996 2.313,00

Assinaturas

Talão n. 627 800,00

Publicações:

Talões ns. 22739, 22829, 21849, 21869, 22407,
22422, 22674 a 22699, 22700, 22713, 22732,
22737, 22738, 22746, 22750, 22757 a 22765,
22774, 22776, 22780, 22781, 22783 a 22785,
22788, 22790, 22793, 22794, 22795, 22796 a
22798, 22800 a 22842, 22843 a 22867, 22901
a 22905, 22917, 22921, 22924, 22925, 22927,
22929, 22931, 22932, 22933, 22934, 22936 a
22938, 22944 89.860,00 92.973,00

DEPARTAMENTO DE DESPESA C|SUPRI-

MENTO

Secretaria de Estado de Governo

IMPRENSA OFICIAL

Duodécimos recebidos n|mês

Pessoal Variável

Diaristas — 1a. Quinzena do mês de outubro .. 41.666,50
Idem — 2a. Quinzena — Mês de outubro 41.666,50 83.333,00

Material de Consumo

Outras Utilidades

Recebido Duodécimos — Mês de Outubro 10.000,00

Combustível e Lubrificantes

Recebido Duodécimos — Mês de outubro 5.000,00 15.000,00

Despesas Diversas

De pronto pagamento:

Recebido Duodécimos — Mês de outubro 3.333,30

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Contribuições para Previdência

Despesas Diversas

Recebido do D.D. para recolher no I.A.P.I.
parte do empregador referente ao mês de

setembro 5.891,50

Despesas Diversas

Descontos feitos em Fólya dos Diaristas a

favor dos seguintes — Mês de outubro

I. A. P. I. 5.420,00
M. F. P. E. 1.332,00
C. E. F. P. 500,00 7.252,00

SOMA DA RECEITA 207.782,80
Saldo do mês de setembro 101.201,50

SOMA GERAL Cr\$ 308.984,30

DEPARTAMENTO DE DESPESA, C|SU-
PRIMENTO

Secretaria de Estado de Governo

IMPRENSA OFICIAL

Pessoal Variável:

Diaristas — Fólya de pagamento — Docn. 2, 10, 16, 22, 28 101.473,70
Pessoal Fixo
Serviços Extraordinários

Fólya de pagamento — Docn. 14 6.200,00
Combustível e Lubrificantes — Doc. n. 6, 7, 11, 26 .. 3.916,00

DEPARTAMENTO DE RECEITA
C|RECOLHIMENTO

Recolhido ao DD., referente ao mês de outubro, conforme
doc. n. 1, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 13; 15, 17, 18, 19,
20, 21, 23, 24, 25 92.973,00

Depósitos Diversos

Recolhido ao I. A. P. I., parte do empregador
— Mês de setembro Doc. 27 5.891,50
Idem — Idem, descontos feitos em fólyas —
Mês de setembro — Doc. n. 27 5.350,00 11.241,50

SOMA DAS DESPESAS 215.804,20

93.180,10

SALDO P|NOVEMBRO —

SOMA GERAL Cr\$ 308.984,30

Belém, 31 de outubro de 1958.

MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Jucundina da Costa Oliveira

Chefe de Expediente

Coaracy de Barros Monteiro

Tesoureira

12 — Sábado, 8

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1958

DEMONSTRAÇÃO DOS DUODECIMOS RECEBIDOS E PAGAMENTOS FEITOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 1958

— RECEBIMENTOS —

DEPARTAMENTO DE DESPESA			
C) SUPRIMENTO			
Secretaria de Estado do Governo			
IMPRENSA OFICIAL			
Duodécimos recebidos neste mês			
Pessoal Variável			
Diaristas — 1a. Quinzena de outubro	41.666,50		
Isém, idem — 2a. Quinzena de outubro	41.666,50	83.333,00	
Material de Consumo			
Outras Utilidades			
Recebido Duodécimos — outubro	10.000,00		
Combustível e Lubrificantes			
Recebido Duodécimos — Mês de outubro	5.000,00	15.000,00	
DESPESAS DIVERSAS			
De Pronto Pagamento			
Recebidos Duodécimos — outubro	3.333,00		
Soma dos Recebimentos	101.666,00		
Saldo do mês de setembro	26.412,70		
SOMA GERAL	Cr\$ 128.078,70		

— PAGAMENTOS —

DEPARTAMENTO DE DESPESA			
C) SUPRIMENTO			
Secretaria de Estado do Governo			
IMPRENSA OFICIAL			
Pessoal Variável			
Diaristas — Fólya de pagamento — Doc. 2, 10, 16, 22 28 101.473,70			
Pessoal Fixo			
Serviços extraordinários			
Fólya de pagamento — Doc. n. 14	5.200,00		
Material de Consumo			
Combustível e Lubrificantes — Doc. 6, 7, 11 e 26	3.916,00		
Soma dos pagamentos	111.589,70		
Saldo p/novembro	16.489,00		
SOMA GERAL	Cr\$ 128.078,70		

Belém, 31 de outubro de 1958.

MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Coaracy de Barros Monteiro
Tesoureira

Jucundina da Costa Oliveira
Chefe de Expediente

OBSERVAÇÃO: — Neste Balanço vai retificado o saldo dos Duodécimos que por equívoco vinha sendo lançado errado.

Estando assim recebidos e distribuídos:

Duodécimos recebidos de janeiro a setembro de 1958	938.329,20
Despesas efetuadas e pagas com Duodécimos de janeiro a setembro de 1958	911.916,50
Saldo dos Duodécimos p/outubro	Cr\$ 26.412,70

(Dia — 8|11|58)

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE
COLETA DE PREÇOS N. 30|58

Não tendo comparecido licitante à Concorrência Pública n. 3|58, aberta por esta Repartição, conforme Edital publicado na imprensa local do dia 9 de outubro último, de ordem do Sr. Diretor faço público que às dez (10) horas do próximo dia 13 de novembro, no Gabinete da Diretoria, serão recebidas e abertas propostas em três vias, sendo a primeira devidamente selada, para fornecimento de material abaixo indicado.

1 — Jeep para transporte rápido, tipo usual no Serviço Público Federal, equipado com motor com potência aproximada de 70 HP, tração quatro rodas, cobertura em lona.

2 — Camionete de carga, tipo Pick-up, para aproximadamente 600 quilos, com carroceria de aço, dos tipos usuais no Serviço Público Federal.

3 — Auto-caminhões para transporte de carga, equipado com motor de potência superior a 100 HP, Chassis reforçado, com rodado duplo, dos tipos usuais no Serviço Público Federal.

4 — Chassis reforçado equipado com motor de potência superior a 100 HP, com rodado duplo e caçamba basculante para transporte, a comando hidráulico, dos tipos usuais no Serviço Público Federal.

5 — Trator de esteiras "Diesel", com características e potência similares ao Caterpillar, modelo D-4, bitola de 60" com aproximadamente 50 HP, na barra de tração, com comando hidráulico.

6 — Centrifuga para latex, com capacidade para 200 litros.

7 — Grupo gerador "Diesel" trifásico, para 100 KW 1.200 RPM, 240/40 volts, ligados em 240 volts. 60 ciclos, equi-

pado com Radiador, silenciador, acompanhado com quadro de comando e painel de instrumentos.

8 — Casco de madeira para aproximadamente 45 a 55 toneladas, confecionado em um dos tipos de madeira especial utilizadas na Região.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, logo após a entrega do material.

Em, 3 de novembro de 1958.

Alcenor Moura
Chefe do S. A. do IAN

VISTO:

Rubens Rodrigues Lima

Diretor

(Ext. — Dias 4, 6 e 8|11|58)

SERVS. DE NAV. DA AMAZÔNIA E DE ADM. DO PORTO
DO PARÁ (SNAPP)

E D I T A L

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 48, de 7|7|58, do Sr. Diretor Geral dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital:

Aladim M. Farias — Praticante de Prático eventual — SN

Dário Sales — Ex-contratado pelos SNAPP — SMA (SG)

Fernando G. Castro — Serralheiro — SD.

Francisco Jucá Nascimento — Imediato da SN.

Lauro Jaime Martins e Silva — Maquinista efetivo da SN
 Manoel de Souza — Servente de Capatazias — SCA (SC)
 Osvaldo Santos — 1º Cozinheiro efetivo da SN
 Osvaldo Francisco Freitas dos Remédios — Môço eventual da SN
 Orlando Francisco de Souza — Soldador — SD
 Pedro Conceição de Souza — Caldeireiro de Ferro — SD
 Raimundo Nunes — Carpinteiro — SD
 Raimundo Nunes Guimarães — Escrevente Datilógrafo Eventual — SN
 Raimundo Nunes Onety da Costa — Escrev. Datilógrafo Eventual — SN
 Sandoval Nascimento — Ajudante de Caldeireiro — SD
 Torquato Gomes Ferreira — Carvoeiro Efetivo — SN
 Walter da Mota Costa — Taifero eventual SN
 Zacarias Paiva Belém — Maquinista da SN
 para, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste, comparecerem à sala do Conselho do edifício sede desta Autorquia, a fim de apresentarem defesa escrita no processo administrativo a que respondem, sob pena de révélia.

Belém, 27 de outubro de 1958. — (a) Layde Celia Martes, Secretária da C. I.
 (Ext. — Dias 30|10, 1, 4, 6, 8, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27, 29|11 e 2|12|58)

que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato de entrega do material. Essa caução será de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos, serão excluídos da Concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

4. — Considerada idônea, pela comissão previamente designada, a firma concorrente, poderá apresentar proposta, em envólucro fechado, lacrado, com indicação do conteúdo e dirigido ao Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, que serão recebidas, examinadas e conferidas, no Gabinete da Diretoria, precisamente às 9 horas do próximo dia 22 (vinte e dois).

5. — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nas partes referentes à discriminação e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso.

6. — Uma vez aprovada a Concorrência, será estabelecido com a firma vencedora um contrato onde fiquem expressas todas as condições para o fornecimento do material.

7. — O Governo ficará sem direito de anular a Concorrência em toda ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito ou reclamação.

8. — O processamento do pagamento ficará na dependência do registro e aprovação do correspondente contrato por parte do Tribunal de Contas da União, não cabendo ao Governo nenhuma responsabilidade ou ônus, em face do ato denegatório do mencionado Tribunal.

Secção Administrativa do Instituto Agronômico do Norte, em 5 de novembro de 1958.

Visto:
 RUBENS RODRIGUES LIMA
 Diretor

ALCENOR MOURA
 Chefe do S. A. do IAN
 (Ext. — Dias: 6, 8 e 11|11|58)

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE COLETA DE PREÇOS N. 28|58

De ordem do Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, faço público para conhecimento dos interessados, que às dez (10) horas do próximo dia 11 de novembro, no Gabinete da Diretoria do IAN, serão recebidas propostas em três vias, com a primeira devidamente selada, para execução dos seguintes serviços:

1) Reparo geral dos baixos, limpeza e regulagem do carburador, do distribuidor, dos bicos, colocar a máquina em tempo, trocar óleo da caixa de marcha do diferencial, desmontagem dos dois sistemas, troca de pernos, ajustagem e desmontagem, e alinhamento do rodado, etc.

Em, 30 de outubro de 1958.

Alcenor Moura
 Chefe do S. A. do IAN

VISTO:

Rubens Rodrigues Lima
 Diretor

(Ext. — Dias 4, 6 e 8|11|58)

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 4-58

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Secção Administrativa deste Instituto, até às 9 horas do próximo dia vinte e um (21), inscrição à Concorrência Pública, nos termos das instruções estabelecidas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, para fornecimento do material abaixo indicado:

1. — Stelometro para testar fibras, inclusive juta, malva e konaf, equipado com uma balança de precisão Roller Smith, de 1 a 10 miligramas, com acessórios.

2. — Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, acompanhados dos documentos que serão informados na Secretaria do I.A.N..

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento do que dispõe o artigo 53, do Código de Contabilidade Pública.

3. — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à Secretaria do Instituto, até o dia indicado para o encerramento das inscrições, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica Federal, a caução

Não tendo comparecido licitante à Concorrência Pública n. 1|58, aberta por esta Repartição, conforme Edital publicado na imprensa local a partir do dia 8 de agosto último, de ordem do Sr. Diretor, faço público que às dez (10) horas do próximo dia 10 de novembro, no Gabinete da Diretoria, serão recebidas e abertas propostas em três vias, sendo a primeira devidamente selada, para execução dos seguintes serviços:

a) Impressão de um Boletim intitulado "Boletim Técnico do IAN" n. 36, formato 28,5 x 16 cm., contendo trabalhos de autoria de vários técnicos do IAN, com o número aproximado de 128 páginas em língua portuguesa; 2 em língua estrangeira, estampas (clichés), tabelas, capa em cartão branco, em papel Baffon de 1.ª qualidade, ilustração em papel Couche, etc., e demais detalhes e condições, que serão expostas aos interessados pelo Sr. Chefe da Biblioteca do Instituto Agronômico do Norte.

b) Boletim Técnico do IAN n. 35, contendo trabalhos técnicos de autoria de Virgílio Ferreira Libonati, intitulado "A Cultura da Juta na Amazônia" e demais detalhes e condições, que serão expostas aos interessados pelo Sr. Chefe da Biblioteca do Instituto Agronômico do Norte.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, logo após a conclusão do serviço, e entrega dos boletins, cuja quantidade de impressão, ficará a cargo da Diretoria, em face das disponibilidades financeiras.

Em, 3 de novembro de 1958.

Alcenor Moura
 Chefe do S. A. do IAN

VISTO:

Rubens Rodrigues Lima
 Diretor

(Ext. — Dias 4, 6 e 8|11|58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — SABADO, 8 DE NOVEMBRO DE 1958

NUM. 5.333

ACÓRDÃO N. 505
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante — O Bacharel
Democrato Noronha.

Paciente — Francisco Rai-
mundo dos Santos.

Relator — Desembargador
Presidente do Tribunal de
Justica.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes compo-
nentes do Tribunal de Jus-
ticia do Estado, em conferê-
ncia, e por unanimidade de
votos, em julgar prejudicado
o pedido, pelos mesmos moti-
vos da decisão anterior d'este
Tribunal, mandando que o
paciente fosse remetido para
o distrito da culpa, ou seja, a
Comarca de Cajazeiras, no
Estado da Paraíba, dependen-
do esta remessa de providê-
ncias das autoridades adminis-
trativas competentes. Mas,
como essas providências fra-
cassaram, em relação à dita
remessa, decidiram que este
Tribunal se dirigesse, direta-
mente, sobre esse sentido, ao
Exmo. Sr. Desembargador
Presidente do Tribunal da-
quêle Estado, e ao próprio
juiz da referida Comarca.

Custas, ex-lege. — P. e R.
Belém, 1 de outubro de 1958.

(a) Anibal Fonseca de Fi-
gueiredo, presidente, em exer-
cício e relator.

ACÓRDÃO N. 506
Habeas-corpus preventivo de
de Igarapé-Miri

Impetrante — O Bacharel
Alcindo Barbosa.

Pacientes — José de Moraes
Afonso.

Relator — Desembargador
Presidente do Tribunal de
Justica.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes compo-
nentes do Tribunal de Jus-
ticia do Estado, em conferê-
ncia, e por unanimidade de
votos, em conceder a ordem
de habeas-corpus impetrada,
sem prejuízo do compareci-
mento do paciente perante a
autoridade policial de Igara-
pé-Miri, a fim de de respon-
der, sóito, a inquérito crimi-
nal, regularmente instaurado
contra si, tendo em vista as
informações policiais de fls. 4.

Custas, como de lei. — P.
e R.
Belém, 1 de outubro de 1958.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

(a) Anibal Fonseca de Fi-
gueiredo, presidente, em exer-
cício e relator.

ACÓRDÃO N. 507
Habeas-Corpus da Capital

Impetrante — João Francis-
co de Miranda.

Paciente — Manoel Gomes
de Moraes.

Relator — Desembargador
Presidente do Tribunal de
Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes compo-
nentes do Tribunal de Jus-
ticia do Estado, em conferê-
ncia e por unanimidade de
votos, em julgar prejudicado o
presente pedido de habeas-corpus, ten-
do em vista a informação do
Exmo. Sr. Dr. Chefe de Po-
lícia, de fls., e segundo a qual
o paciente, após ter prestado
declarações, foi posto em li-
berdade.

Custas, ex-lege. — P. e R.
Belém, 1 de outubro de
1958.

ACÓRDÃO N. 508
Habeas-Corpus da Capital
(a) Anibal Fonseca de Fi-
gueiredo, presidente, em exer-
cício e relator.

Secretaria do Tribunal de
Justica.

Impetrante — O Bacharel
João Alberto Castello Branco

de Paiva.

Paciente — Orlando da
Silva.

Relator — Desembargador
Presidente do Tribunal de
Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 9 de outubro de 1958.

— Luis Faria, secretário.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes compo-
nentes do Tribunal de Jus-
ticia do Estado, em conferê-
ncia e por unanimidade de votos,
em julgar prejudicado o pre-
sentte pedido de habeas-corpus
tendo em vista as informa-
ções prestadas pelo Exmo. Sr.
Dr. Chefe de Polícia, referen-
tes a ser o paciente ladrão
fichado no Departamento de
Segurança Pública, e que ali
esteve, prestando declarações
perante a Delegacia de Inves-
tigações e Capturas, sendo,
no andamento dos feitos.

Custas, ex-lege. — P. e R.
Belém, 1 de outubro de 1958.

(a) Anibal Fonseca de Fi-
gueiredo, presidente, em exer-
cício e relator.

ACÓRDÃO N. 509

Habeas-Corpus de Óbidos

Impetrante — O Bacharel

Clovis Ferro Costa.

Pacientes — Bartolomeu Pi-
res e Ornelio Ferreira dos
Santos.

Relator — Desembargador
Presidente do Tribunal de
Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes compo-
nentes do Tribunal de Jus-
ticia do Estado, em conferê-
ncia e por unanimidade de
votos, em julgar prejudicado o
presente pedido de habeas-corpus, em
face das informações telegrá-
ficas, de fls. 3, da autoridade
policial do Município de Óbi-
dos, e segundo as quais os pa-
cientes já se encontram em li-
berdade, depois de haverem
prestado declarações, perante
a Delegacia de Polícia da ci-
dade do mesmo nome.

Custas, ex-lege. — P. e R.
Belém, 1 de outubro de
1958.

(a) Anibal Fonseca de Fi-
gueiredo, presidente, em exer-
cício e relator.

ACÓRDÃO N. 510

Habeas-corpus da Capital

Impetrante — Raimundo

Alves Pinheiro.

Paciente — Benedito Jona-
thas Pinheiro.

Relator — Desembargador
Presidente do Tribunal de
Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes compo-
nentes do Tribunal de Jus-
ticia do Estado, em conferê-
ncia e por unanimidade de votos,
em julgar prejudicado o pre-
sentte pedido de habeas-corpus
tendo em vista as informa-
ções prestadas pelo Exmo. Sr.
Dr. Chefe de Polícia, referen-
tes a ser o paciente ladrão
fichado no Departamento de
Segurança Pública, e que ali
esteve, prestando declarações
perante a Delegacia de Inves-
tigações e Capturas, sendo,

no seguimento, posto em libe-
rda.

Custas, ex-lege. — P. e R.

Belém, 1 de outubro de 1958.

(a) Anibal Fonseca de Fi-
gueiredo, presidente, em exer-
cício e relator.

Secretaria do Tribunal de
Justica do Estado do Pará-
Belém, 9 de outubro de 1958.

— Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 511

Reclamação Cível da Capital

Reclamante — Mario Soares
da Cunha.

Reclamada — a Sra. Dra.
Pretora do Cível.

Desembargador Presidente
do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes compo-
nentes do Tribunal de Jus-
ticia do Estado, em conferê-
ncia e por unanimidade de
votos, em indeferirem a pre-
sentre reclamação contra a
digna Pretora do Cível desta
Capital, por absoluta falta de
fundamento legal.

E assim decidem, porque o
invocado § 10, do art. 15, da
Lei n. 1.300, de 28 de de-
zembro de 1950, presupõe re-
querimento ao juiz, a fim de
evitar a rescisão de seu con-
trato de locação, processado
regularmente, no qual serão
devidamente contadas as cus-
tas desse processo, e fixados,
de plano, pelo mesmo juiz os
honorários do advogado ad-
verso, e, ainda, determinará
um prazo, dentro no qual se-
fará o depósito da quantia do
aluguel ou alugueis vencidos,
e demais encargos da locação.

Diz o citado parágrafo o se-
guinte: "No caso do item 10.
o devedor poderá evitar a res-
cisão, requerendo, no prazo
da contestação, da ação de
despejo, o pagamento do alu-
guel e encargos devidos, das
custas e honorários de advo-
gado do locador, fixados, de
plano, pelo juiz. O pagamen-
to deverá ser realizado no
prazo que o juiz determinar,
não excedendo de 30 dias, con-
tados da citação, procedendo-
se a depósito, em caso de re-
cusa".

Não houve, pois, purgação
da mora, porquanto o deposi-
to, em mãos do escrivão, do
preço do aluguel vencido,
sem os demais encargos, cus-
tas e honorários do advogado
do locador, foi feito contra

expressa disposição de lei, e,
assim, nulo e insubsistente,

na forma do estabelecido no art. 145, item III, do Código Civil.

Dai com acerto, ter a pre-tora julgado a ação de des-pejo, e mandado proceder à execução da sentença, de vez que o agravo de instrumento interposto de sua decisão, de acordo com o art. 843, do Código de Processo Civil, não tem efeito suspensivo dêste seu ato.

Custas, ex-lege. — P. e R. Belém, 1 de outubro de 1958.

(a) Aníbal Fonseca de Figueiredo, presidente, em exer-cício; Alvaro Pantoja, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de outubro de 1958.
— Luis Faria, relator.

cientemente instruída pela parte.

Custas, como de lei.

Belém, 1 de outubro de 1958.

(aa) Aníbal Fonseca de Fi-gueiredo, presidente, em exer-cício; Alvaro Pantoja, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de outubro de 1958.
— Luis Faria, relator.

ACÓRDÃO N. 513

Apelação Cível da Capital

Apelante — Celestina Con-ceição Souza.

Apelado — Angelo Bernal Martins.

Relator — Desembargador Aníbal Fonseca de Figueiredo.

Vistos, relatado se discuti-dos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como ape-lante, Celestina Conceição Souza; e, apelado, Angelo Bernal Martins:

Celestina Conceição Rodrigues, a qual, após o seu casamento, passou a se chamar Celestina Souza, já devidamente identificada neste pro-cesso, devidamente assistida por seu marido, Arlindo de Souza, moveu uma ação co-minatória contra Angelo Ber-nal Martins, igualmente iden-tificado, perante o Juizo da 3a. Vara desta Capital, para o fim de haver dêste a reposição à situação anterior de um imóvel de sua propriedade.

Vistos, relatados e discuti-dos os presentes autos de agravo em mesa da Comarca da Capital em que é agravante, Donina Ben-Con; e, agravado, o exmo. sr. De-sembar-gador relator do man-dado de segurança impetrado pela agravante contra ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, suspendendo-a das funções de professora do Conservatório "Carlos Gomes", desta Capital,

Acordam, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Mauricio Pinto, Inácio Moita e Alui-zio Leal, em dar provimento ao agravo, interposto em data de 26 de setembro, para orde-nar a requisição dos autos do respectivo inquérito adminis-trativo, conforme o pedido da agravante, e apensamento dos mesmos aos da segurança, para melhor apreciação da espécie, reformando, assim, o des-pacho do relator daquela, De-sembar-gador Alvaro Pantoja, indeferindo a segurança pedida em despacho exarado em 17 do referido mês de setem-bro na inicial do mandado de segurança impetrado pela ora agravante e reiterado, em data de 23 desse mês ainda, no pedido de reconsideração, sob o fundamento de que a requisição pedida não se enquadra nas hipóteses pre-vistas no parágrafo único do art. 6º da Lei n. 1.533, de 1951, sendo, ao contrário, o requerido subversivo da in-doile do mandado de seguran-ça, cujo pedido deve vir sufi-

ora apelado, que o seu prédio não possui paredes próprias, mas assenta em esteios inteiramente autônomos todo o preso de seu telhado, sem qualquer relação com a estru-tura das edificações vizinhas; e, assim, que as rachaduras verificadas na parede da Au-tora, ora apelante, tem origem diversa da imputada ao réu, e resultam da precarie-dade dos materiais emprega-dos na construção da dita parede, a qual faz a divisão entre seu prédio e aquêle da mesma Autora.

Entretanto nenhuma proce-dência apresentam tais argu-mentos, os quais são por de-mais inconsistentes.

Bem andou o Juiz de pri-meira Instância, quando des-presou os resultados do laudo de vistoria, apresentado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Be-lém. Trata-se de uma visto-ria administrativa, requerida pela parte interessada, e por esta paga, sem a fiscalização da parte adversa, e que, por estas razões, não podia pre-valecer contra a vistoria ju-dicial, procedida com a fis-calização de ambas as partes, apresentando cada uma delas perito próprio, e sob a su-pervisão do juiz, o qual, com elogável zélo, nomeou um perito desempatador, em vir-tude da divergência entre os laudos apresentados pelos pe-ritos das partes.

Apreciando a causa, no des-pacho de fls. 64-66 v., o ci-tado juiz concluiu pela im-procedência do pedido, e, as-sim que era carecedora a Au-tora da ação, e condenando-a com custas do processo.

Não conformada com esta decisão, a mesma Autora ape-lou, invocando as razões de fls. 68-71, com a contraminuta apresentada pelo Réu, às fls. 73-73 v., dêstes autos.

O que visto e examinado: São fundamentos do apêlo es que se seguem. Primeira-mente, ter o doutor Juiz apre-ciado superficialmente as provas dos autos, sem fazer qualquer referência à vistoria procedida pela Prefeitura Mu-nicipal de Belém, através de seu Departamento de Enge-nharia, e a qual conclui pela afirmação de que a fissura verificada na parede divisória era, presumidamente, de-vida a duas causas, a saber: a linha de separação de dois materiais de construção (al-venaria de tijolo e enchimen-to) ligados entre si por uma parede de madeiras de lei, e à percussão na referida pru-nada, ao ser fixado um ar-mador de rede, pelo ocupante do prédio vizinho. E, em segundo lugar, o douto juiz julgou precária, e não achou digna de sua confiança a prova testemunhal produzida,

Alega a autora, ora ape-lante, que adquiriu, por compra, a barraca men-cionada, e que, em agosto de 1954, o Réu, ora apelado ad-quiriu igualmente, a barraca contígua, de n. 275, da qual operou reformas, que prejudicaram a sua propriedade.

É assim que, tendo o pré-dio de sua propriedade uma parede própria, sendo a meta-de de tijolos de barro e a outra metade de cimento, nela fez o Réu uma atração, que forçou a parede da Autora, e mais, que ao terminar a pa-rede da Autora, existe uma viga de madeira de lei, a qual recebe a cumieira de seu pró-prio prédio, a qual viga foi serrada pelo apelado, que a ela fez aderir uma escápula, rebentando a parede, de cima para baixo.

Na contestação, alega o Réu,

fendida, extendendo-se estas fendas, pelas paredes de ou-tros compartimentos, como a alcova, corredor e varanda. E que o próprio perito do Réu reconhece a existência de pa-redes rachadas.

Entretanto nenhuma proce-dência apresentam tais argu-mentos, os quais são por de-mais inconsistentes.

Bem andou o Juiz de pri-meira Instância, quando des-presou os resultados do laudo de vistoria, apresentado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Be-lém. Trata-se de uma visto-ria administrativa, requerida pela parte interessada, e por esta paga, sem a fiscalização da parte adversa, e que, por estas razões, não podia pre-valecer contra a vistoria ju-dicial, procedida com a fis-calização de ambas as partes, apresentando cada uma delas perito próprio, e sob a su-pervisão do juiz, o qual, com elogável zélo, nomeou um perito desempatador, em vir-tude da divergência entre os laudos apresentados pelos pe-ritos das partes.

A Acresce que o referido laudo da perícia administrativa, se atribuiu as fendas verifi-cadas à presumível percussão do Réu, ao montar um arma-dor de rede no esteio que recebe a cumieira do prédio da Autora, por outro lado, também as atribuiu à diver-sidade dos materiais emprega-dos na construção da dita parede, fato que sómente pode ser atribuído à Autora.

Idêntica resposta foi dada, ao sétimo quesito do Réu, às fls. 31, em que afirma o pe-rito que a fenda se deve à diversidade do material de construção empregado, sem qualquer amarração.

O laudo do perito desem-patador responde de maneira mais categórica ao citado sé-timo quesito, afirmando que as fissuras verificadas na pa-rede em questão são superfi-ciais, causadas, possivelmen-te, pela não homogeneidade da massa do reboco entre a alvenaria e a parte do enchi-mento, e ter-se-ia produzido durante a secagem desigual do dito reboco, ou pouco depois. E que a percussão teria por efeito o esboroamento da par-te do reboco e não uma fenda capilar, como a que verifi-cou-se.

Mais incisivo e preciso se torna o referido laudo, quan-do responde ao nono quasito do Réu, ora apelado, e quan-do afirma que a casa dêste último assegura maior estabi-lidade à de n. 277, perten-cente à Autora, ora apelante, e vice-versa, prestando-o mú-tuo apoio.

Quanto a ter despresado a prova testemunhal, o juiz re-corrido, dando preferência à prova pericial, que era mais concludente, que a prova tes-temunhal, em um caso, como o presente, que melhor pode-

DIARIO DA JUSTICA

ria ser elucidado através a opinião dos técnicos em construção, não fez mais do que atender a uma condição imperiosa de lógica, e de fácil compreensão, para despresar as conclusões mais ou menos apaixonadas de pessoas desconcededoras das causas e efeitos dos fatos observados.

Por outro lado, a conclusão a que se reporta a apelante se refere à resposta do perito da Autora, que não pode prevalecer contra a opinião do perito do Réu, roborada pelas conclusões do perito de sempitador.

Pelos motivos acima expostos:

ACÓRDAM os Juizes componentes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência, em negar provimento à apelação interposta, para confirmarem a decisão apelada, unanimemente.

Custas, ex-lege.

Belém, 19 de setembro de 1958.

(aa.) **João Bento de Souza**, presidente em exercício. — **Aníbal Fonseca de Figueiredo**, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de outubro de 1958. — (a.) **Luís Faria**, Secretário.

nesta Capital, assino — **Regina Coeli Nunes Tavares**. (T — 23.011 — 8 e 15|11|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldimir Ribeiro de Magalhães e Souza e a senhorinha Ruth Raimunda Ferreira da Silva.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Bernal do Couto, 347, filho de Sylvio de Magalhães e Souza e de dona Izabel Rodrigues de Magalhães e Souza.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura das

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1958.

E eu, **Regina Coeli Nunes Tavares**, Oficial de casamentos desta Capital, assino — **Regina Coeli Nunes Tavares**.

(T — 23.012 — 8 e 15|11|58)

vares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — **Regina Coeli Nunes Tavares**. (T — 23.014 — 8 e 15|11|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Elzeman da Silva Mesquita e a senhorinha Marilda Arantes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa João Balbi, 400, filho de Sancho de Mesquita e de dona Raimunda Mesquita.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura das

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1958.

E eu, **Regina Coeli Nunes Tavares**, Oficial de casamentos desta Capital, assino — **Regina Coeli Nunes Tavares**.

(T — 23.015 — 8 e 15|11|58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Fernando Telles Sirotheau Corrêa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Carlos Gomes, n. 17.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 4 de novembro de 1958. — (a) **José Achilles Pires dos Santos Lima**, 1.º Secretário.

(T — 22.887 — 5, 6, 7, 8 e 9|11|58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Serviço de Administração.

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convide a senhora Alice Melo Chanamé, ocupante do cargo de Escriturário, classe II, lotada no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de fôco o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 30 de outubro de 1958.

(a.) **Orlando de Carvalho Pinto**, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — 31|10; 4 — 5 — 6 —

7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14

— 15 — 18 — 19 — 20 — 21 —

22 — 23 — 25 — 26 — 27 —

28 — 29 — 30|11; e 2 — 3 — 4 —

— 5 — 6 e 7|12|58).

E eu, **Regina Coeli Nunes Tavares**,

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 15 dias O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de quinze (15) dias dêle virem ou tiverem conhecimento que por parte do interessado me foi feita e apresentada a petição cujo inteiro teor e respectivo despacho vão a seguir transcritos, a saber:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital. — José Roberto de Araujo, nos autos da ação executiva movida contra Delmiro de Oliveira Nobre, por seu procurador e advogado ao fim assinado, vem dizer a V. Excia. o seguinte: 1. que o suplicante, instruiu a inicial da mencionada ação executiva com uma Promissória no valor de Cr\$ 41.480,00 conseguiu, na devida oportunidade, a penhora de uma casa do executado, sendo afinal o referido imóvel (único bem do devedor) arrematado judicialmente, conforme tudo consta dos autos do processo. 2. que, entretanto, surgiu o embargo de terceiro oposto por Manoel Maria d'Oliveira, que após recebida por esse M. M. Juizo, vem sendo procrastinado em seu andamento, mediante manobra protelatória do embargante, desde o mês de julho do corrente ano. 3. que, se valendo o embargante, das constantes ausências do executado, pediu o seu depoimento pessoal, o que ainda não foi feito pelo motivo exposto, sendo que no último mandado de intimação o oficial encarregado da diligência certifica, como se vê às fls. 38, que o executado não se encontra nesta cidade, e que lhe fora informado achar-se ele residindo no Município de Castanhal, não precisando porém o lugar certo. 4. Nestas condições, vem o suplicante requerer a V. Excia. seja o executado intimado por edital, na forma e com a observância dos requisitos legais, única maneira de evitar a paralisação total do feito. São os termos, em que, junta esta aos autos, que se processam pelo expediente do Escrivão Dr. Ruy Barata, P. E. Deferimento. Belém, 28 de outubro de 1958. (a) p.p. Geraldo Castelo Branco Rocha". — Des-

pacho — "N. A. Expeça-se editorial pelo prazo de 15 dias, ficando designada a audiência para o dia 28 de novembro às 10 horas, — Belém, 29-10-58. (a) Olavo Nunes". — Em virtude do que é passado o presente edital de citação com o prazo de quinze (15) dias, por meio do qual fica citado o requerido, senhor Delmiro de Oliveira Nobre, para comparecer neste Juizo, no Palacete do Forum à Praça D. Pedro II, nesta Capital e na sala de audiências do titular acima, no dia vinte e oito (28) do corrente mês de novembro, às dez (10) horas, para o fim de prestar seu depoimento pessoal na audiência a ser realizada em virtude da ação antes mencionada.

— E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afiado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de novembro de 1958. — Eu, Osmar Marques de Andrade, encarregado substituto do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografai e subscrevo. — Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital.

(T — 23.010 — 9|11|58)

FROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Uchôa de Moura e a senhorinha Esmeralda Pereira de Carvalho.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Monte Alegre, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Aristides Lôbo, 154, filho de Francisco Pereira de Carvalho e de dona Euzina Uchôa de Moura.

Ela é também solteira natural do Pará, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa de Breves, 324, filha de Aureliano Pereira de Carvalho e de dona Ramira Salião de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1958.

E eu, **Regina Coeli Nunes Tavares**, Oficial de casamentos

nesta Capital, assino — **Regina Coeli Nunes Tavares**. (T — 23.013 — 8 e 15|11|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro de Moura Simão e a senhorinha Orlandina Pimentel Costa.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa C. General Pedro de Albuquerque, 130, filho de Joaquim Mendes Simão e de dona Aurora Cardoso Simão.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Frutuoso Guimarães, 368, filha de Manoel Peixoto da Costa e de dona Virgínia Pimentel.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1958.

E eu, **Regina Coeli Nunes Tavares**,